



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**Edital de Tomada de Preços nº 01/2023**

**Tipo - MENOR PREÇO GLOBAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que no dia 16 de maio as 09:00 hs**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizado na Rua Amaro Souto 2203, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para **REALIZAR** a Construção de um, Pavilhão-Escola de Samba com área de 211,00m<sup>2</sup>, na Rua ALFREDO Alan Kardec no Bairro Ana Luiza, em Rosário do Sul-RS na forma de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas** no Município de Rosário do Sul ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º(terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. OBJETO**

A presente licitação visa selecionar e contratar, pelo regime de Empreitada por Menor Preço Global, A Construção de um, Pavilhão-Escola de Samba com área de 211,00m<sup>2</sup>, na Rua ALFREDO Alan Kardec no Bairro Ana Luiza, em Rosário do Sul-RS na forma de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada. , Anexos I ao VII deste edital.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo;

**Anexo II** – Planilha Orçamentária;

**Anexo - III**- Cronograma Físico-financeiro;

**Anexo IV**- Planilha de Composição Percentual de Bonificação e despesas Indiretas

\_BDI;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**Anexo V** - Projeto

**Anexo VI** – Quadro de Composição de Investimento

**Anexo VII** – Composições

**Anexo VIII-** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menores de dezesseis anos, ou se emprega ou não menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

**Anexo IX-** Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público no quadro da Empresa;

**Anexo X-** Minuta do Contrato.

## **2. DO CADASTRO**

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará de licença e funcionamento, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Para as Cooperativas, deverá ser apresentada a Ata de Reunião da diretoria, comprovando o interesse na participação do certame licitatório. O objeto da licitação será prestado, no caso de Cooperativa vencedora, somente pelos cooperativados integrantes da relação apresentada, conforme Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/2003;
- i) **Certificado de Registro Cadastral** -Os licitantes poderão também apresentar certificado de registro cadastral – CRC, em substituição aos documentos constantes no setor de cadastros do Departamento de Licitações do Município de Rosário do Sul, desde que atenda aos requisitos constantes no Edital, assegurado, ao lá cadastrado, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada, dentro do envelope da documentação da própria sessão.
- j) Os licitantes que no Certificado de Registro Cadastral não atenderem os requisitos da habilitação constantes no item 2.1.3, serão considerados inabilitados, salvo se apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão, de acordo com a *letra i* deste item.
- k) O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela prefeitura de Rosário do Sul.

**2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) atestado da capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

**Obs:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado, e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

b) A licitante deverá estar devidamente registrada no CREA e/ou CAU, e também o seu Responsável Técnico, sendo que este deverá responsabilizar-se tecnicamente pela obra em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual:

c) O Responsável Técnico antes referido deverá estar à disposição do Município, ter experiência em obras compatíveis com os itens de maior relevância citados no edital e deverá comparecer na obra em intervalos de no máximo 07 (sete) dias e sempre que for convocado pelo Departamento de Engenharia.

d) Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia do Município, declarando que a proponente através de seu responsável técnico tomou conhecimento de locais e condições em que os serviços serão executados. A referida visita poderá ser efetuada até 02 (duas) horas antes à data aprazada para a entrega dos envelopes (máximo até as 09:00h para a visita), sendo às 11:00 min, para entrega dos envelopes e Sessão de Licitação na Prefeitura Municipal, sito à Rua Amaro Souto, 2203- Centro.(55 3231-2844)

e) Declaração de que a proponente aceita integralmente as condições do Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

f) Para efeito de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzido daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra;

g) Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

**2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

a.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

a.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

a.3) empresas constituídas neste exercício (2017) ficam autorizadas a apresentar o balanço de abertura.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Obs: Na fase de habilitação a empresa que não se fizer representar, deverá manifestar ou não a intenção de interpor recurso.**

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 letras **a** a **f** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**Tomada de Preços Nº 001/2023**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**OBJETO: REALIZAR a Construção de um Pavilhão-Escola de Samba com área de 211,00m<sup>2</sup>, na Rua Alfredo Alan Kardec, Bairro Ana Luiza em Rosário do Sul-RS**

AO

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**Tomada de Preços Nº 001/2023**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**OBJETO: REALIZAR a Construção de um Pavilhão-Escola de Samba com área de 211,00m<sup>2</sup>, na Rua Alfredo Alan Kardec, Bairro Ana Luiza em Rosário do Sul-RS**

3.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários;

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada par a sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global** para a execução dos serviços licitados;

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 A comissão de licitação poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente a qualquer tempo. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, seus parágrafos, da lei 8.666/93 e alterações, sem que caiba direito de qualquer ressarcimento, ou indenização aos proponentes, ressalvados o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei de Licitações e Contratos.

4.5 Antes de proceder à avaliação detalhada, a Comissão determinará se cada proposta se ajusta essencialmente aos documentos da licitação. Para a finalidade deste item, considerar-se-á que uma proposta se ajusta aos documentos de licitação quando corresponde, sem diferenças de importâncias, a todas as determinações e condições dos referidos documentos. Verificando se há erro de cálculo, e se, de forma geral, estão em ordem. Para chegar a esta conclusão, a Comissão basear-se-á nos documentos que constituam a própria proposta, sem recorrer a fatores externos.

4.6 Se a Comissão concluir que a proposta não se ajusta na essência aos documentos da licitação será recusada e a divergência não poderá ser sanada posteriormente.

4.7 As propostas serão julgadas de acordo com o tipo de licitação estabelecida neste Edital. Será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições do Edital, **apresentar menor preço global.**

4.8 Não cabem desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.9 Serão desclassificadas as propostas:

- Que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação;
- Manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º;
- Qualquer oferta de vantagem ou acréscimo não prevista no edital, será tida como inexistentes aproveitando-se a proposta no que contrair o instrumento convocatório.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

4.10 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura de Rosário do Sul, poderá fixar aos Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

4.11 A Licitante vencedora deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação.

4.12 Em qualquer dos casos previstos no item anterior, o Município poderá a seu critério, revogar este Processo Licitatório ou chamar a proponente imediatamente melhor classificada, com ela celebrando Contrato, desde que aceite as mesmas condições oferecidas pela proponente vencedora, inclusive quanto ao preço.

4.13 Decairão do direito de impugnar, perante o Município de Rosário do Sul os termos do Edital de Tomada de preços, aquele Proponente que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram; hipótese em tal comunicação não caberá do recurso.

4.14 Se por ocasião do julgamento desta Tomada de Preços, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das proponentes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério do Município, ficarão impossibilitados de contratar com o Município.

4.15 O julgamento e a classificação das propostas, são atos exclusivos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestadamente inexeqüíveis.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja maior que o limite do valor de **R\$ 387.106,85 ( Trezentos e oitenta e sete mil cento e seis reais com oitenta e cinco centavos)** estabelecido pelo Município, conforme planilha orçamentária, em anexo.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**7. DO PRAZO**

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4 O prazo de vigência do contrato será de (06) seis meses a contar da ordem de serviço *podendo ser prorrogado em até 12 meses.*

***DAS PENALIDADES***

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos)

8.4 identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 01 (um)



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

- ano, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como ficará impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;
- 8.5 advertência, no caso de irregularidade sanável e que não comprometa a execução do contrato. Após duas advertências, e sobrevindo nova irregularidade, o contratado incorrerá na sanção de inexecução parcial do contrato;
- 8.6 multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 8.7 multa de 5% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;
- 8.8 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;
- 8.9 multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 8.10 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.
- 8.11 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.
- Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovadas pelo Gestor e pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 9.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e do INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço;
- 9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- 9.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**10. DO PREÇO**

10.1 Os valores que vigorarão no Contrato corresponderão aos preços unitários constantes da Proposta da Proponente vencedora, os quais servirão, juntamente com os memoriais de cálculo, como base de remuneração para os serviços executados.

10.2 Os preços referidos serão obrigatoriamente expressos em Reais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

10.3 Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do reajuste inicial na forma prevista na alínea do inciso II do Art. 65 das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

**11 - DAS MEDIDAS E DOS PAGAMENTOS**

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento e aprovação das medições e faturas pela Fiscalização do Depto de Engenharia do Município.

11.2 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e\ou implicará na aceitação dos serviços.

**12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 serão concedidos reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>CONTA</b> | <b>PROJ/ATIV</b> | <b>CAT. ECON</b>         | <b>FONTE DE REC.</b>                          |
|--------------|------------------|--------------------------|---|
| <b>60077</b> | <b>1336000</b>   | <b>4.4.90.51.0000000</b> | <b>1700-Ministério da Cultura</b>             |
| <b>60078</b> | <b>1236000</b>   | <b>4.4.90.51.0000000</b> | <b>1500-Recursos não Vinculado a Impostos</b> |

**14 - ASSINATURAS DO CONTRATO**

Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, venha assinar o contrato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

15.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e Propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

15.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

15.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h na Prefeitura de Rosário do Sul - RS, sita na Rua Amaro Souto, 2203, pelo fone/fax 55 3231-2844 ramal 213,

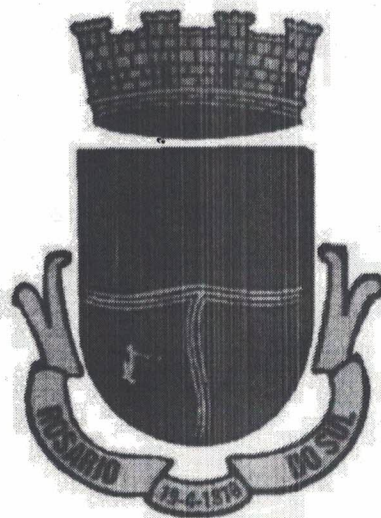
Rosário do Sul, 14 de abril de 2023.

Vilmar de Oliveira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

## **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**



**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA ESCOLA DE SAMBA**

**MAIO/2022**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**Projeto:** Pavilhão para Escola de Samba

**Endereço:** Rua Alfredo Allan Kardec – Bairro Ana Luiza

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Rosário do Sul

**Responsável técnico:** Eng. Civil Petronio Faccin | CREA nº 157861 - PORT. Nº 0580/ 2013

**GENERALIDADES**

O presente memorial visa complementar o projeto arquitetônico e tem por finalidade fornecer subsídios relativos a quantidades, referências, especificações e formas de execução dos serviços que envolverão o projeto de construção do Pavilhão para Escola de Samba, situado na Rua Alfredo Allan Kardec – Bairro Ana Luiza, na Cidade de Rosário do Sul – RS.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares, detalhamentos, suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra.

Os serviços descritos são complementados pelo Orçamento financeiro, e Cronograma quantitativo financeiro de parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento.

Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe o material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Legislações vigentes, etc...) referentes à execução de obras civis.

- Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Arquitetônico e Complementares deverão ser comunicadas a Fiscalização para ser dada a resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

- A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

- Os materiais, de um modo geral (madeiras, metais, fibrocimentos, tintas, elétricos, etc.) deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação, toda e qualquer similaridade deverá ser reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade e aceita pela Contratante.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



- Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

- A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

- Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

- Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

- Eventuais indicações de serviços e/ou materiais constantes no Memorial Descritivo e não explícitos na Planilha Orçamentária, estão embutidos e orçados nos respectivos itens da mesma.

- Os materiais reutilizados, resultante de demolição, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

- A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro de obras, o diário de obras devidamente atualizado, constando o efetivo diário do pessoal, atividades executadas, e o registro de qualquer observação e/ou dúvidas ocorridos durante o andamento do serviço, tanto por parte de CONTRATADA quanto da FISCALIZAÇÃO.

- Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de execução das obras e serviços devidamente quitados.

- O pagamento das taxas (ART, Alvarás, Licenças, Tributos, Impostos, etc.), referentes à execução da obra, correrá por conta da Contratada. Será responsabilidade da Contratada os encaminhamentos e o recolhimento de todas as taxas referentes a execução das obras. As despesas com taxas, canteiro de obras, instalações provisórias, placas, tapumes, vigia, etc., foram incluídas no B.D.I. Na conclusão da obra, a Contratada entregará o Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na execução da obra pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento da mesma.

- A Fiscalização da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

**Instalação da Obra:** Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cercas, instalações de luz, de água, etc.

**Recomendações complementares:**

- O canteiro de obras apresentar-se-á arrumado, limpo e com passagens livres e desimpedidas.

- As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas.

- O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos. Por ocasião da remoção serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais.

- Não será permitido o acúmulo de entulho na via pública.

Rua Prefeito Rafael Gonçalves, 435 - Bairro Centenário, Rosário do Sul - RS, CEP: 97590-000  
página: www.prefeituraderosario.com.br





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRAES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- A queima de lixo é proibida no canteiro de obra.
- Cabe à contratada vistoriar e fotografar as edificações vizinhas com o intuito de documentar-se contra eventuais reclamações.
- As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.
- No caso de eventual discrepância entre o projeto e as reais condições existentes no local, será procedida a comunicação imediata a FISCALIZAÇÃO, quando será decidida a posição técnica a ser tomada.

### 1. SERVIÇOS INICIAIS

**Placa de Obra:** Será instalada Placa de obra com 2,88m<sup>2</sup> padronizada a fim de identificar a obra e órgãos relacionados a ação.

**Tapume:** Deverá ser executado com telha metálica apenas na face frontal do terreno.

**Limpeza do terreno:** Será executada limpeza manual para remoção de camada vegetal a fim de preparar o local para início dos serviços.

**Execução de Depósito/ Sanitário e Vestiário em canteiro de obra:** Estes espaços são destinados à infraestrutura básica provisória, funcionamento da obra, armazenamento de materiais e equipamentos de trabalho.

**Locação de obra:** A locação de obra será feita de modo convencional com gabarito de tábuas corridas, com o objetivo de delimitar/ locar as fundações.

**Abastecimentos Energia e Água:** Assentamento de poste padrão de concreto, caixa para medidor de energia e kit cavalete para entrada principal de medição da água. A solicitação de ligação junto a concessionárias será de inteira responsabilidade da empresa ganhadora.

### 2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

**Escavação manual de valas:** Será executada escavação manual de valas, com dimensões variadas conforme projeto, prevista para os seguintes serviços: Estrutura das fundações (blocos de sapatas, pilares e vigas baldrame).

**Reaterro:** Os reaterros dessas valas serão executados com material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

**Aterro:** O aterro da projeção da obra (caixão) será executados com 8cm de espessura e material escolhido e selecionado, colhido da escavação manual, sem detritos e nem vegetais, adequadamente molhados e energeticamente compactados por meio mecânico, a fim de se evitar a posterior ocorrência de fendas, trincas ou desníveis, em razão do recalque que poderá ocorrer nas camadas aterradas.

**Transporte Caminhão Basculante:** A distância média de transporte "DMT" para este serviço é de 10 km.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIAS, VIACÃO, TRÁFEGO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



### **3. INFRAESTRUTURA**

- A fundação prevista é superficial e do tipo direta (profundidade menor do que 2,00m), executada em um sistema composto de vigas baldrame em concreto armado, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação, e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da supraestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm<sup>2</sup> (0,2 MPa).

**Vigas baldrame:** serão em concreto armado, nas dimensões definidas no projeto e com um Fck mínimo de 20 MPa, todas as vigas serão impermeabilizadas com emulsão asfáltica 2 de mãos em toda sua superfície externa (laterais e topo).

**Sapatas isoladas:** serão em concreto armado com Fck mínimo de 20 MPa, nas dimensões retangulares de 1,00mx 1,20mx 0,50m e 0,80mx0,80mx0,50m, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples, concreto magro, com 3cm de espessura, nas quais também serão executados os pilares de arranques, com aproximadamente 0,40 m de altura, preenchidos com concreto de resistência característica mínima de 20 MPa. Conforme projeto estrutural.

### **4. SUPRAESTRUTURA**

- Devem ser rigorosamente seguidas às normas, especificações e métodos brasileiros, principalmente, o atendimento à NBR 8118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

- Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

- Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.

- A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

- As passagens dos tubos pelos furos em vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

- A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

- Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local junta a Fiscalização.

**Formas:** Deverão ser executadas as formas para pilares e vigas em madeira compensada resinada.

**Pilares:** Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas dimensões 15x42 cm, especificações, locação e prumo, com resistência mínima à compressão de 20MPa.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**Vigas:** Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões 15x40 cm, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 20 MPa.

**Contra Piso Cimentado Camada regularizadora:** Será executado uma camada regularizadora de 10cm de espessura com material granular (brita nº2) antes da camada de 2cm do piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia).

- Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o piso cimentado, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

- Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o piso cimentado, misturado em betoneira, espessura mínima de 2 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos, deve-se incorporar aditivo impermeabilizante, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

#### **5. COBERTURA**

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

**Estrutura treliçada da cobertura:** será executada em arco, utilizando perfis metálicos do tipo "U" com as ligações soldadas, com bom acabamento das soldas. Toda a estrutura deverá receber proteção anti-ferrugem e pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento esmalte sintético grafite.

**Fechamento da cobertura:** Na área do pavilhão serão utilizadas telhas de aço/ alumínio e=5mm e na área dos sanitários será utilizado telhas de fibrocimento e=6mm. Conforme demonstrado no projeto arquitetônico.

**Terças:** Tramas de madeira devidamente impermeabilizadas com imunizante anti-cupinçada para construção da estruturação do telhado dos sanitários de fibrocimento.

**Rufo em chapa de aço galvanizado:** Será executado rufo (algeroz) em chapa de aço sob o engaste do telhado de fibrocimento com a parede de alvenaria, com 25cm de largura em todo o seu comprimento a chapa de aço deverá ser engastada na parede e transpassar sobre o telhado evitando a infiltração de águas da chuva pela parede.

#### **6. PAREDES**

**Vedação:** A vedação será feita com blocos cerâmicos furados na vertical convencionais.

**Chapisco:** Será preparado em betoneira e executado manualmente o chapisco com traço 1:3.

**Massa única:** Acabamento final que será preparada em betoneira com traço 1:2:8 e aplicada manualmente, a massa única é equivalente ao acabamento da parede e executada antes da etapa pintura nas paredes que assim serão tratadas.

#### **7. ESQUADRIAS**

**Portas de ferro:** Todas as portas de ferro serão tipo grade com chapa de ferro próprias para pintura em suas dimensões conforme projeto arquitetônico. Itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**Portão de correr:** Serão confeccionados dois portões de ferro para controle de acesso ao Centro de Convivências. Dimensões no projeto arquitetônico.

**Portas de madeira:** Todas as portas novas de madeira serão em material semi-oco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético. Serão duas dimensões, 60x180 cm, 80x210 e 90x210 cm, ambas com espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

**Kit de Alizar/ Guarnição:** Acabamento de guarnição para as portas com 5x1,5cm de dimensões, para todas as portas.

**Janela maxim-ar:** Janela alumínio maxim-ar para os sanitários, dimensões conforme projeto arquitetônico.

**Janela basculante:** Janela basculante em aço 1,5x2,80m assentada com argamassa.

**Soleiras:** As soleiras de granito serão instaladas em todas as portas e janelas com 15cm de largura e comprimento conforme as dimensões do projeto observando que deverão ultrapassar em 2,5cm para cada lado do vão das janelas e portas para dar melhor acabamento no serviço.

### 8. PISOS

**Piso e roda-pé Cerâmico:** Será aplicado revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 45x45 cm e PEI maior ou igual a 3 (Resistência mecânica e abrasiva) e rodapé cerâmico com 7cm de altura em todos os ambientes.

**Pintura para piso:** Será executada pintura em piso cimentado duas de mão em todo o ambiente interno da edificação com exceção dos sanitários que receberão revestimento cerâmico.

**Passelo/ Calçada externa:** Será executado piso de concreto moldado in loco não armado, acabamento convencional no entorno de toda a edificação com 1m de largura, 8cm de espessura.

**Calçada de Acessibilidade:** Será executado piso de concreto moldado in loco armado, acabamento convencional do portão de acesso a entrada do pavilhão com 1,2m de largura e 8cm de espessura, com rampas laterais conforme projeto.

### 9. FORROS

**Forno de PVC:** O forro será executado em PVC liso, inclusive estrutura de fixação em canaletas formato "C", em aço zincado, e=0,5mm conforme demonstrado no analítico do item na tabela SINAPI e acabamentos com roda forro em PVC liso.

### 10. REVESTIMENTOS

**Revestimento cerâmico:** Será aplicado nas paredes dos sanitários, revestimento cerâmico com placas do tipo esmaltada padrão popular de dimensões 25x35 cm padrão popular.

**Pintura:** Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar a Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

1





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.) Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.
- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).
- Fundo Selador:** Será aplicado fundo selador látex PVA em paredes e teto (uma demão) e fundo selador acrílico em paredes externas. Aplicação manual.
- Tinta Látex:** Será realizada aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes e teto de alvenaria, duas demãos, a cor da mesma deve ser verificada com o fiscal responsável.
- Tinta Alquídica:** Será aplicado em superfícies metálicas, tinta alquídica de fundo e acabamento.
- Fundo nivelador:** Para as superfícies em madeira, será utilizado o fundo sintético nivelador branco.
- Tinta esmalte:** Será aplicado em superfícies de madeira, tinta esmalte fosco sobre o fundo nivelador, duas demãos.

#### 11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na NBR 5626/98.

O abastecimento de água potável para se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até as torneiras e vasos sanitários, tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.

**Tubos:** Os tubos serão em PVC soldável e terão DN de 25 mm instalados em ramal ou sub-ramal de água.

**Conexões:** As conexões 'T' e curvas serão em PVC soldável e terão DN de 25 mm.

**Vaso sanitário:** Vaso sanitário, sifonados convencional, louça branca com caixa de descarga e assentos sanitário de plástico.

Vaso sanitário com caixa acoplada, louça branca e assentos sanitário de plástico. Sanitário PCD.

**Lavatórios:** Lavatório em louça branca com coluna, 44x35 cm, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico e com torneira cromada padrão popular.

Lavatório suspenso em louça branca 29,5x39 cm ou equivalente para funcionamento da acessibilidade no sanitário PCD.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**Torneiras:** As torneiras serão todas padronizadas, cromadas, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular.

### 12. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a NBR 8160/99.

Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

Nos ambientes geradores de esgoto como sanitários, copa e área de serviço, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do re aterro e compactação das cavas.

Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação, "suspiro", conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 1,00 m acima desta.

**Fossa séptica:** Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno 1,10 m, altura interna 2,50 m, volume útil: 2138,2 l.

**Sumidouro:** Sumidouro retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,8 x 1,4 x 3,0 m, área de infiltração: 13,2 m<sup>2</sup>.

**Tubos:** Os tubos serão em PVC de junta elástica e terão DN de 50 e 100 mm fornecidos e instalados em ramal de descarga e/ ou ramal de esgoto sanitário.

**Conexões:** As conexões 'T' e curvas serão em PVC de junta elástica e terão DN de 50 e 100 mm.

**Caixas de Inspeção:** As caixas de inspeção auxiliam como pontos intermediários para manutenção da rede sanitária. Serão executadas em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de esgoto.

**Ralos:** Ralo sifonado em PVC, DN 100 x 40 mm junta soldável.

### 13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**Calçada de acessibilidade:** Conforme mencionado no item 8.0 - Pisos, será construída uma calçada da porta principal até a saída do lote, possibilitando a acessibilidade as dependências. A calçada deverá ter largura de 1,20m com 8cm de espessura, em concreto armado. Na parte central deverá ser instalado o piso podotátil. Nas laterais da calçada deverá ser feita uma rampa possibilitando a passagem de veículos sobre a mesma, conforme projeto.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na entrega da obra será realizada uma verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento. Após a verificação a contento de todos os itens executados, a Contratante fornecerá Termo de Recebimento de Obra, e receberá em contrapartida por parte da Contratada, o Termo de Garantia da Obra.

Rosário do Sul, 24 de maio de 2022.

Responsável Técnico  
Flávia Pires Facin  
Eng. Civil - CREA/RS 157.061  
Portaria N° 0580/2013

Prefeito Municipal





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO II\_ PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grav de Siglo  
#PUBLICO

|  |                                     |   |  |   |       |       |       |       |
|--|-------------------------------------|---|--|---|-------|-------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1034492-76                                      | GESTOR<br>MTUR                      | PROGRAMA<br>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso | AÇÃO / MODALIDADE<br>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e | OBJETO<br>construção de pavilão para escola de samba em Rosário do Sul-RS |       |       |       |       |
| PROponente / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Rosário do Sul | MUNICÍPIO / UF<br>Rosário do Sul-RS | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>RUA ALLAN KARDEC, S/Nº     | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>Escola de Samba                             |   |       |       |       |       |
| DATA BASE<br>fev-23  | DEBON.<br>Não                       | LOCALIDADE DO SINAPI<br>Porto Alegre / RS           | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>Escola de Samba - Lote Único                        | BDI 1<br>21,42%   | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |

| Item                         | Fonte    | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------------------------|----------|--------|--|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Escola de Samba - Lote Único |          |        |  |         |            |                      |         |                      |                   |
| 397.496,85                   |          |        |  |         |            |                      |         |                      |                   |
| 397.496,85                   |          |        |  |         |            |                      |         |                      |                   |
| 28.473,11                    |          |        |  |         |            |                      |         |                      |                   |
| 5.1.                         |          |        | SERVIÇOS PRELIMINARES  |         |            |                      |         |                      |                   |
| 1.1.1.                       | SINAPI   | 98524  | LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018   | M2      | 289,00     | 3,05                 | BDI 1   | 3,79                 | 1.079,00          |
| 1.1.2.                       | COMP     | CP001  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA   | M2      | 4,50       | 379,15               | BDI 1   | 460,58               | 2.071,62          |
| 1.1.3.                       | SINAPI   | 98459  | TAPUME COM TELHA METÁLICA AF_05/2018   | M2      | 30,00      | 86,84                | BDI 1   | 105,44               | 3.183,20          |
| 1.1.4.                       | SINAPI   | 92584  | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_04/2016   | M2      | 8,75       | 910,79               | BDI 1   | 1.105,87             | 9.676,36          |
| 1.1.5.                       | SINAPI   | 93212  | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO AF_02/2016  | M2      | 3,75       | 1.014,43             | BDI 1   | 1.231,72             | 4.618,95          |
| 1.1.6.                       | SINAPI   | 96059  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2016   | M       | 72,80      | 48,69                | BDI 1   | 58,12                | 4.282,11          |
| 1.1.7.                       | SINAPI-H | 5033   | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 9,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D   | UN      | 1,00       | 1.080,80             | BDI 1   | 1.324,45             | 1.324,45          |
| 1.1.8.                       | SINAPI   | 100578 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_11/2019 | UN      | 1,00       | 458,35               | BDI 1   | 558,53               | 558,53            |
| 1.1.9.                       | SINAPI   | 101505 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 63A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO) AF_07/2020_P8                               | UN      | 1,00       | 1.857,34             | BDI 1   | 2.378,80             | 2.378,80          |
| 1.1.10.                      | SINAPI   | 95635  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (P2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO) AF_11/2016  | UN      | 1,00       | 283,79               | BDI 1   | 320,26               | 320,26            |
| 1.2.                         |          |        | MOVIMENTO DE TERRAS  |         |            |                      |         |                      | 6.972,38          |
| 1.2.1.                       | SINAPI   | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021  | M3      | 30,34      | 84,28                | BDI 1   | 102,31               | 3.104,09          |
| 1.2.2.                       | SINAPI   | 96985  | ATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017   | M3      | 13,83      | 51,09                | BDI 1   | 62,03                | 857,87            |
| 1.2.3.                       | SINAPI   | 94319  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILOSO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_03/2016   | M3      | 15,25      | 79,74                | BDI 1   | 96,62                | 1.476,51          |
| 1.2.4.                       | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020  | M3XKM   | 162,25     | 2,35                 | BDI 1   | 2,85                 | 433,91            |
| 1.3.                         |          |        | INFRA-ESTRUTURAS - SAPATAS/ PILAR DE ARRANQUE/ VIGA BALDRAME   |         |            |                      |         |                      | 61.213,88         |
| 1.3.1.                       | SINAPI   | 101819 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CANADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL AF_09/2020  | M3      | 1,10       | 240,35               | BDI 1   | 291,83               | 321,01            |
| 1.3.2.                       | SINAPI   | 98533  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA, 6x25 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_08/2017   | M2      | 92,29      | 69,43                | BDI 1   | 108,59               | 10.021,77         |
| 1.3.3.                       | SINAPI   | 98543  | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 6 MM - MONTAGEM AF_08/2017  | KG      | 210,35     | 18,07                | BDI 1   | 21,94                | 4.615,08          |
| 1.3.4.                       | SINAPI   | 98545  | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_08/2017   | KG      | 107,36     | 15,62                | BDI 1   | 18,97                | 2.036,62          |
| 1.3.5.                       | SINAPI   | 98546  | ARMADAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 10 MM - MONTAGEM AF_09/2017  | KG      | 626,60     | 13,69                | BDI 1   | 16,87                | 10.570,74         |
| 1.3.6.                       | SINAPI   | 94071  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MARGA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L AF_05/2021   | M3      | 18,51      | 486,43               | BDI 1   | 580,62               | 8.751,14          |
| 1.3.7.                       | SINAPI   | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_02/2022  | M3      | 18,51      | 285,18               | BDI 1   | 348,24               | 5.716,42          |

*Q Zund*





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

| Item     | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1.11.20. | SINAPI | 99052  | TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2139,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020_PA        | UN      | 1,00       | 2.037,80             | BDI 1   | 2.474,05             | 2.474,05          |
| 1.11.21. | SINAPI | 99078  | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020 | UN      | 1,00       | 4.253,71             | BDI 1   | 5.164,85             | 5.164,85          |
| 1.12.    |        |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |         |            |                      |         | -                    | 9.445,93          |
| 1.12.1.  | SINAPI | 91863  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015                                   | M       | 47,00      | 13,46                | BDI 1   | 18,34                | 767,66            |
| 1.12.2.  | SINAPI | 91864  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015                                     | M       | 23,00      | 18,18                | BDI 1   | 22,07                | 507,61            |
| 1.12.3.  | SINAPI | 91854  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015                               | M       | 70,00      | 10,67                | BDI 1   | 12,96                | 907,20            |
| 1.12.4.  | SINAPI | 91856  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015                                 | M       | 7,00       | 14,02                | BDI 1   | 17,02                | 119,14            |
| 1.12.5.  | SINAPI | 91936  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015  | UN      | 11,00      | 14,64                | BDI 1   | 17,78                | 195,58            |
| 1.12.6.  | SINAPI | 91941  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015  | UN      | 12,00      | 10,88                | BDI 1   | 13,21                | 158,52            |
| 1.12.7.  | SINAPI | 91940  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015  | UN      | 7,00       | 16,14                | BDI 1   | 19,80                | 137,20            |
| 1.12.8.  | SINAPI | 91939  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015   | UN      | 8,00       | 30,17                | BDI 1   | 38,63                | 293,04            |
| 1.12.9.  | SINAPI | 99795  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN   | UN      | 2,00       | 58,82                | BDI 1   | 71,54                | 143,08            |
| 1.12.10. | SINAPI | 91925  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015  | M       | 440,00     | 3,84                 | BDI 1   | 4,78                 | 2.103,20          |
| 1.12.11. | SINAPI | 91923  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015   | M       | 157,00     | 8,41                 | BDI 1   | 7,78                 | 1.221,46          |
| 1.12.12. | SINAPI | 92890  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015   | M       | 136,00     | 9,40                 | BDI 1   | 11,41                | 1.585,98          |
| 1.12.13. | SINAPI | 93854  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020  | UN      | 1,00       | 12,81                | BDI 1   | 15,55                | 15,55             |
| 1.12.14. | SINAPI | 93858  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020  | UN      | 2,00       | 14,13                | BDI 1   | 17,16                | 34,32             |
| 1.12.15. | SINAPI | 93857  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020  | UN      | 3,00       | 15,70                | BDI 1   | 19,08                | 57,18             |
| 1.12.16. | SINAPI | 93873  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 100,80               | BDI 1   | 122,51               | 122,51            |
| 1.12.17. | SINAPI | 97588  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020                                   | UN      | 11,00      | 42,87                | BDI 1   | 52,17                | 573,87            |
| 1.12.18. | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015  | UN      | 1,00       | 27,82                | BDI 1   | 33,90                | 33,90             |
| 1.12.18. | SINAPI | 92023  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015                                      | UN      | 3,00       | 48,60                | BDI 1   | 60,22                | 180,66            |
| 1.12.20. | SINAPI | 91968  | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015  | UN      | 2,00       | 72,09                | BDI 1   | 87,53                | 175,06            |
| 1.12.21. | SINAPI | 97605  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 8 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020  | UN      | 1,00       | 92,47                | BDI 1   | 112,28               | 112,28            |
| 1.13.    |        |        | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPD  |         |            |                      |         | -                    | 8.262,78          |
| 1.13.1.  | SINAPI | 96973  | CORDALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017   | M       | 28,08      | 60,17                | BDI 1   | 73,06                | 1.905,40          |
| 1.13.2.  | SINAPI | 96974  | CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017   | M       | 28,00      | 78,65                | BDI 1   | 95,50                | 2.674,00          |
| 1.13.3.  | SINAPI | 96984  | ELETRODUTO PVC 40MM (1 1/2") PARA SPD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017  | UN      | 18,00      | 68,90                | BDI 1   | 81,23                | 1.462,14          |

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

| Item    | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1.7.    |        |        | ESQUADRIAS   |         |            |                      |         |                      | 48.781,80         |
| 1.7.1.  | SINAPI | 98895  | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_08/2020  | M       | 9,80       | 75,38                | BDI 1   | 91,50                | 905,65            |
| 1.7.2.  | SINAPI | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019   | M2      | 8,40       | 548,05               | BDI 1   | 668,66               | 5.589,94          |
| 1.7.3.  | SINAPI | 37561  | PORTÃO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS   | M2      | 9,30       | 468,65               | BDI 1   | 569,03               | 5.291,88          |
| 1.7.4.  | SINAPI | 91312  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-CCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 6,00       | 999,29               | BDI 1   | 1.178,91             | 7.081,48          |
| 1.7.5.  | SINAPI | 91314  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-CCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 2,00       | 1.007,78             | BDI 1   | 1.223,82             | 2.447,24          |
| 1.7.6.  | SINAPI | 91315  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-CCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 1,00       | 1.109,59             | BDI 1   | 1.347,26             | 1.347,26          |
| 1.7.7.  | SINAPI | 101965 | PIETORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF_11/2020  | M       | 13,95      | 103,43               | BDI 1   | 125,58               | 1.751,84          |
| 1.7.8.  | SINAPI | 94689  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | M2      | 1,44       | 816,19               | BDI 1   | 983,45               | 1.430,57          |
| 1.7.9.  | SINAPI | 94599  | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | M2      | 16,80      | 817,34               | BDI 1   | 992,41               | 16.672,48         |
| 1.7.10. | SINAPI | 102152 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021  | M2      | 18,24      | 147,79               | BDI 1   | 179,45               | 3.273,17          |
| 1.8.    |        |        | PISO   |         |            |                      |         |                      | 24.907,26         |
| 1.8.1.  | SINAPI | 87250  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE  | M2      | 17,07      | 55,92                | BDI 1   | 67,90                | 1.159,05          |
| 1.8.2.  | SINAPI | 88649  | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023  | M       | 31,93      | 7,87                 | BDI 1   | 8,56                 | 305,25            |
| 1.8.3.  | SINAPI | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_03/2021  | M2      | 181,28     | 20,11                | BDI 1   | 24,42                | 4.426,86          |
| 1.8.4.  | SINAPI | 88533  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA GERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017   | M2      | 11,86      | 88,43                | BDI 1   | 108,59               | 1.287,88          |
| 1.8.5.  | SINAPI | 88622  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM. AF_09/2017  | M3      | 8,38       | 122,02               | BDI 1   | 148,16               | 945,26            |
| 1.8.6.  | SINAPI | 94890  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022   | M3      | 5,32       | 745,22               | BDI 1   | 904,85               | 4.804,77          |
| 1.8.7.  | SINAPI | 94895  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022   | M2      | 88,81      | 94,07                | BDI 1   | 114,22               | 7.973,70          |
| 1.8.8.  | COMP   | CP003  | PISO PODOSTATIL DE CONCRETO, DIRECIONAL E ALERTA 40X40X2,5 CM  | M2      | 16,40      | 181,56               | BDI 1   | 232,58               | 3.814,48          |
| 1.9.    |        |        | FORRO  |         |            |                      |         |                      | 2.518,42          |
| 1.9.1.  | SINAPI | 98498  | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS   | M2      | 17,07      | 96,23                | BDI 1   | 116,94               | 1.894,46          |
| 1.9.2.  | SINAPI | 98121  | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017  | M       | 32,00      | 13,41                | BDI 1   | 16,28                | 520,96            |
| 1.10.   |        |        | REVESTIMENTO E PINTURA   |         |            |                      |         |                      | 17.470,41         |
| 1.10.1. | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE   | M2      | 78,42      | 62,55                | BDI 1   | 76,85                | 5.804,10          |
| 1.10.2. | SINAPI | 88485  | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014  | M2      | 381,25     | 2,87                 | BDI 1   | 3,24                 | 1.235,25          |

27.476 v008 micro

3





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

| Item     | Fonte  | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|--------|--------|---|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1.10.3.  | SINAPI | 89489  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_09/2014  | M2      | 381,25     | 16,68                | BDI 1   | 20,23                | 7.712,89          |
| 1.10.4.  | SINAPI | 100720 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020   | M2      | 38,28      | 10,50                | BDI 1   | 12,75                | 488,07            |
| 1.10.5.  | SINAPI | 100724 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020  | M2      | 38,28      | 13,78                | BDI 1   | 18,73                | 646,42            |
| 1.10.6.  | SINAPI | 102194 | LIXAMENTO DE MASSA PARA MADEIRA. AF_01/2021   | M2      | 23,46      | 7,83                 | BDI 1   | 9,51                 | 223,10            |
| 1.10.7.  | SINAPI | 102197 | PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021   | M2      | 23,46      | 31,74                | BDI 1   | 38,54                | 904,15            |
| 1.10.8.  | SINAPI | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021   | M2      | 23,46      | 16,24                | BDI 1   | 19,72                | 462,63            |
| 1.11.    |        |        | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS  |         |            |                      |         |                      | 23.396,04         |
| 1.11.1.  | SINAPI | 89356  | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M       | 91,00      | 24,78                | BDI 1   | 30,09                | 2.736,19          |
| 1.11.2.  | SINAPH | 7137   | TE PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2". PARA AGUA FRIA PREDIAL   | UN      | 90,00      | 11,86                | BDI 1   | 14,16                | 1.274,40          |
| 1.11.3.  | SINAPH | 1958   | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, COR MARRON, PARA AGUA FRIA PREDIAL  | UN      | 16,00      | 3,48                 | BDI 1   | 4,23                 | 67,68             |
| 1.11.4.  | SINAPI | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022   | M       | 18,00      | 29,88                | BDI 1   | 36,40                | 655,20            |
| 1.11.5.  | SINAPI | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022  | M       | 68,00      | 41,75                | BDI 1   | 50,89                | 3.446,92          |
| 1.11.6.  | SINAPI | 89503  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UN      | 5,00       | 24,90                | BDI 1   | 30,23                | 151,15            |
| 1.11.7.  | SINAPI | 89504  | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022  | UN      | 4,00       | 20,51                | BDI 1   | 24,90                | 99,60             |
| 1.11.8.  | SINAPI | 89625  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN      | 5,00       | 24,71                | BDI 1   | 30,00                | 150,00            |
| 1.11.8.  | SINAPI | 89529  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_09/2022  | UN      | 6,00       | 40,54                | BDI 1   | 49,22                | 295,32            |
| 1.11.10. | SINAPI | 89531  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022  | UN      | 2,00       | 41,77                | BDI 1   | 50,72                | 101,44            |
| 1.11.11. | SINAPI | 89559  | TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022   | UN      | 4,00       | 75,76                | BDI 1   | 81,99                | 367,96            |
| 1.11.12. | SINAPI | 89709  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN      | 3,00       | 22,36                | BDI 1   | 27,15                | 81,45             |
| 1.11.13. | SINAPI | 97905  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020   | UN      | 3,00       | 234,83               | BDI 1   | 285,13               | 855,39            |
| 1.11.14. | SINAPI | 95468  | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 6,00       | 286,39               | BDI 1   | 347,73               | 2.086,38          |
| 1.11.15. | SINAPH | 1030   | CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE "9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE  | UN      | 6,00       | 49,90                | BDI 1   | 60,58                | 363,54            |
| 1.11.16. | SINAPI | 86831  | VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 1,00       | 482,26               | BDI 1   | 585,56               | 585,56            |
| 1.11.17. | SINAPI | 88942  | LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 36CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN      | 1,00       | 298,63               | BDI 1   | 362,84               | 362,84            |
| 1.11.18. | SINAPI | 88902  | LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 4,00       | 304,25               | BDI 1   | 368,42               | 1.477,68          |
| 1.11.19. | SINAPI | 86806  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 4,00       | 104,07               | BDI 1   | 126,36               | 505,44            |





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

| Item     | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1.11.20. | SINAPI | 98052  | TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA        | UN      | 1,00       | 2.037,60             | BDI 1   | 2.474,05             | 2.474,05          |
| 1.11.21. | SINAPI | 98078  | SUMIDOURO-RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MÁCIOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_12/2020 | UN      | 1,00       | 4.253,71             | BDI 1   | 5.164,85             | 5.164,85          |
| 1.12.    |        |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  |         |            |                      |         |                      | 9.448,33          |
| 1.12.1.  | SINAPI | 91883  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                   | M       | 47,00      | 13,46                | BDI 1   | 16,34                | 767,98            |
| 1.12.2.  | SINAPI | 91884  | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                     | M       | 23,00      | 18,18                | BDI 1   | 22,07                | 507,61            |
| 1.12.3.  | SINAPI | 91654  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                               | M       | 70,00      | 10,67                | BDI 1   | 12,96                | 907,20            |
| 1.12.4.  | SINAPI | 91858  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | M       | 7,00       | 14,02                | BDI 1   | 17,02                | 119,14            |
| 1.12.5.  | SINAPI | 91936  | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN      | 11,00      | 14,84                | BDI 1   | 17,78                | 196,58            |
| 1.12.6.  | SINAPI | 91941  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN      | 12,00      | 10,88                | BDI 1   | 13,21                | 158,52            |
| 1.12.7.  | SINAPI | 91940  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN      | 7,00       | 16,14                | BDI 1   | 19,60                | 137,20            |
| 1.12.8.  | SINAPI | 91939  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | UN      | 8,00       | 30,17                | BDI 1   | 36,63                | 293,04            |
| 1.12.9.  | SINAPI | 38795  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN   | UN      | 2,00       | 58,92                | BDI 1   | 71,54                | 143,08            |
| 1.12.10. | SINAPI | 91826  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | M       | 440,00     | 3,94                 | BDI 1   | 4,78                 | 2.103,20          |
| 1.12.11. | SINAPI | 91929  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M       | 157,00     | 6,41                 | BDI 1   | 7,76                 | 1.221,46          |
| 1.12.12. | SINAPI | 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015   | M       | 139,00     | 8,40                 | BDI 1   | 11,41                | 1.585,99          |
| 1.12.13. | SINAPI | 93654  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN      | 1,00       | 12,81                | BDI 1   | 15,55                | 15,55             |
| 1.12.14. | SINAPI | 93656  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN      | 2,00       | 14,13                | BDI 1   | 17,16                | 34,32             |
| 1.12.15. | SINAPI | 93657  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN      | 3,00       | 15,70                | BDI 1   | 19,08                | 57,18             |
| 1.12.16. | SINAPI | 93673  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020   | UN      | 1,00       | 100,90               | BDI 1   | 122,51               | 122,51            |
| 1.12.17. | SINAPI | 97589  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                   | UN      | 11,00      | 42,67                | BDI 1   | 52,17                | 573,87            |
| 1.12.18. | SINAPI | 91953  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN      | 1,00       | 27,92                | BDI 1   | 33,90                | 33,90             |
| 1.12.19. | SINAPI | 92023  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                      | UN      | 3,00       | 48,60                | BDI 1   | 60,22                | 180,66            |
| 1.12.20. | SINAPI | 91988  | INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015  | UN      | 2,00       | 72,09                | BDI 1   | 87,53                | 175,06            |
| 1.12.21. | SINAPI | 97805  | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN      | 1,00       | 92,47                | BDI 1   | 112,28               | 112,28            |
| 1.13.    |        |        | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA   |         |            |                      |         |                      | 8.262,76          |
| 1.13.1.  | SINAPI | 98973  | CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017  | M       | 28,08      | 60,17                | BDI 1   | 73,06                | 1.805,40          |
| 1.13.2.  | SINAPI | 98974  | CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017  | M       | 28,00      | 78,65                | BDI 1   | 95,50                | 2.674,00          |
| 1.13.3.  | SINAPI | 98984  | ELETRODUTO PVC 40MM (1 1/2") PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017   | UN      | 18,00      | 68,80                | BDI 1   | 81,23                | 1.462,14          |

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

| Item     | Fonte  | Código | Descrição  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|--------|--------|--|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 1.13.4.  | SINAPI | 91188  | FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015 | M       | 18,00      | 9,97                 | BDI 1   | 10,89                | 196,02            |
| 1.13.5.  | COMP   | CP002  | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | UN      | 12,00      | 120,55               | BDI 1   | 146,37               | 1.756,44          |
| 1.13.6.  | SINAPI | 98111  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020   | UN      | 4,00       | 55,34                | BDI 1   | 67,19                | 268,76            |
| 1.14.    |        |        | SERVIÇOS DIVERSOS  |         |            |                      |         |                      | 5.622,46          |
| 1.14.1.  | SINAPI | 36080  | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM  | UN      | 1,00       | 169,00               | BDI 1   | 205,20               | 205,20            |
| 1.14.2.  | SINAPI | 36218  | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM   | UN      | 1,00       | 136,26               | BDI 1   | 165,45               | 165,45            |
| 1.14.3.  | SINAPI | 36207  | BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM   | UN      | 1,00       | 511,73               | BDI 1   | 621,34               | 621,34            |
| 1.14.4.  | SINAPI | 39621  | BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA   | PAR     | 1,00       | 1.327,19             | BDI 1   | 1.611,47             | 1.611,47          |
| 1.14.5.  | SINAPI | 100674 | PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN      | 1,00       | 364,37               | BDI 1   | 442,42               | 442,42            |
| 1.14.6.  | SINAPI | 11703  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA   | UN      | 5,00       | 71,71                | BDI 1   | 87,07                | 435,35            |
| 1.14.7.  | SINAPI | 37399  | CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO   | UN      | 5,00       | 47,46                | BDI 1   | 57,85                | 289,25            |
| 1.14.8.  | SINAPI | 11753  | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML   | UN      | 3,00       | 36,50                | BDI 1   | 44,32                | 132,96            |
| 1.14.9.  | SINAPI | 100949 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN      | 7,00       | 41,96                | BDI 1   | 50,95                | 356,65            |
| 1.14.10. | SINAPI | 101908 | EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P2   | UN      | 3,00       | 247,47               | BDI 1   | 300,48               | 901,44            |
| 1.14.11. | SINAPI | 97589  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020  | UN      | 3,00       | 26,80                | BDI 1   | 32,54                | 97,62             |
| 1.14.12. | SINAPI | 37539  | PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "15 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 19820)        | UN      | 17,00      | 17,85                | BDI 1   | 21,43                | 364,31            |
| 1.15.    |        |        | SERVIÇOS FINAIS  |         |            |                      |         |                      | 861,71            |
| 1.15.1.  | SINAPI | 98802  | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M2      | 17,07      | 0,53                 | BDI 1   | 0,64                 | 10,92             |
| 1.15.2.  | SINAPI | 98806  | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019   | M2      | 76,42      | 0,85                 | BDI 1   | 1,03                 | 78,71             |
| 1.15.3.  | SINAPI | 98611  | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | M2      | 181,24     | 3,51                 | BDI 1   | 4,28                 | 772,08            |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Rosário do Sul/RS

Local

12 de abril de 2023

Data

  
Nome: VILMAR DE OLIVEIRA  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CRECA/URS 259.827  
ARTNº: 1251305

  
Vilmar de Oliveira  
Prefeito Municipal





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO III – CRONOGRAMA FINANCEIRO**



**CFE - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
 Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|   |                        |  |   |   |
|---|------------------------|--|---|---|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>103492-76                                       | <b>GESTOR</b><br>M.TUR | <b>PROGRAMA</b><br>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso | <b>AÇÃO / MODALIDADE</b><br>Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e | <b>OBJETO</b><br>construção de pavilhão para escola de samba em Rosário do Sul/RS |
| <b>PROponente / TOMADOR</b><br>Prefeitura Municipal de Rosário do Sul |                        | <b>MUNICÍPIO / UF</b><br>Rosário do Sul/RS                 | <b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b><br>RUA ALLAN KARDEC, 3º N°                         | <b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b><br>Escola de Samba                               |
| <b>DATA BASE</b><br>fev-23  | <b>DESON.</b><br>Não   | <b>LOCALIDADE DO SINAPI</b><br>Porto Alegre / RS           | <b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b><br>Escola de Samba - Lote Único                        | <b>BDI 1</b><br>21,42%  |

| Item                             | Descrição das Metas / Macroserviços                          | Valores Totais (R\$) | Início de Obra 01/08/23 | Parcela 1 jul/23             | Parcela 2 ago/23 | Parcela 3 set/23 | Parcela 4 out/23 | Parcela 5 nov/23 | Parcela 6 dez/23 | Parcela 7 jan/24 | Parcela 8 fev/24 |
|----------------------------------|--|----------------------|-------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b> |  |                      |                         | Parcela (%)<br>13,53%        | 21,41%           | 16,71%           | 31,12%           | 14,83%           | 2,31%            |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Parcela (R\$)<br>52.383,39   | 82.862,69        | 64.687,49        | 120.486,96       | 57.769,60        | 8.927,82         |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>13,53%      | 34,94%           | 51,65%           | 82,77%           | 97,60%           | 100,00%          |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>52.383,39 | 135.245,99       | 199.933,48       | 320.419,43       | 378.178,93       | 387.106,85       |                  |                  |
| 1.                               | ESCOLA DE SAMBA  | 387.106,85           |                         | Parcela (%)<br>13,53%        | 21,41%           | 16,71%           | 31,12%           | 14,83%           | 2,31%            |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>13,53%      | 34,94%           | 51,65%           | 82,77%           | 97,60%           | 100,00%          |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>52.383,39 | 135.245,99       | 199.933,48       | 320.419,43       | 378.178,93       | 387.106,85       |                  |                  |
| 1.1.                             | SERVIÇOS PRELIMINARES  | 29.473,11            |                         | Parcela (%)<br>100,00%       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>100,00%     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>29.473,11 |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.2.                             | MOVIMENTO DE TERRAS  | 5.872,38             |                         | Parcela (%)<br>100,00%       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>100,00%     |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>5.872,38  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.3.                             | INFRA-ESTRUTURAS - SAPATAS/ PILAR DE ARRANQUE/ VIGA BALDRAME | 61.213,58            |                         | Parcela (%)<br>27,83%        | 72,17%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>27,83%      | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>17.037,90 | 61.213,58        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.4.                             | SUPRA-ESTRUTURAS   | 58.573,71            |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 34,21%           | 65,79%           |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 34,21%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 20.036,90        | 58.573,71        |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.5.                             | COBERTURA  | 63.926,39            |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 0,00%            | 3,45%            | 96,55%           |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 0,00%            | 3,45%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 0,00             | 2.207,09         | 63.926,39        |                  |                  |                  |                  |
| 1.6.                             | PAREDES E DIVISÓRIAS   | 29.876,50            |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 51,29%           | 48,71%           |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 51,29%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 15.323,50        | 29.876,50        |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.7.                             | ESQUADRIAS   | 45.781,80            |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 0,00%            | 0,00%            | 82,82%           | 17,08%           |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 0,00%            | 0,00%            | 82,82%           | 100,00%          |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 0,00             | 0,00             | 37.983,83        | 45.781,80        |                  |                  |                  |
| 1.8.                             | PISO   | 24.907,25            |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 0,00%            | 0,00%            | 50,04%           | 49,96%           |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 0,00%            | 0,00%            | 50,04%           | 100,00%          |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 0,00             | 0,00             | 12.464,02        | 24.907,25        |                  |                  |                  |
| 1.9.                             | FORRO  | 2.515,42             |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 2.515,42         |                  |                  |                  |
| 1.10.                            | REVESTIMENTO E PINTURA                                       | 17.470,41            |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 0,00%            | 0,00%            | 39,82%           | 60,18%           |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 0,00%            | 0,00%            | 39,82%           | 100,00%          |                  |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 0,00             | 0,00             | 6.956,99         | 17.470,41        |                  |                  |                  |
| 1.11.                            | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                                 | 23.305,04            |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 14,28%           | 0,00%            | 0,00%            | 81,03%           | 4,69%            |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 14,28%           | 14,28%           | 14,28%           | 95,31%           | 100,00%          |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (R\$)<br>0,00      | 3.327,52         | 3.327,52         | 3.327,52         | 22.211,82        | 23.305,04        |                  |                  |
| 1.12.                            | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS  | 8.445,33             |                         | Parcela (%)<br>0,00%         | 0,00%            | 11,93%           | 14,64%           | 58,13%           | 14,30%           |                  |                  |
|                                  |  |                      |                         | Acumulado (%)<br>0,00%       | 0,00%            | 11,93%           | 26,57%           | 85,70%           | 100,00%          |                  |                  |

27.476 v008 micro

*[Handwritten signature]*





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

| Item  | Descrição das Metas / Macroserviços                      | Valores Totais (R\$) | Início de Cbra 01/06/23 | Parcela 1 jul/23 | Parcela 2 ago/23 | Parcela 3 set/23 | Parcela 4 out/23 | Parcela 5 nov/23 | Parcela 6 dez/23 | Parcela 7 jan/24 | Parcela 8 fev/24 |  |
|-------|--|----------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|--|
| 1.13. | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA | 8.282,76             | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 0,00             | 1.128,83         | 2.509,84         | 8.094,80         | 8.445,33         |                  |                  |  |
|       |  |                      | Parcela (%)             | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |  |
|       |  |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |  |
|       |  |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 0,00             | 8.282,76         |                  |                  |                  |                  |                  |  |
| 1.14. | SERVIÇOS DIVERSOS  | 5.622,46             | Parcela (%)             | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |  |
|       |  |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |  |
|       |  |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 5.622,46         |                  |                  |  |
| 1.15. | SERVIÇOS FINAIS  | 861,71               | Parcela (%)             | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |  |
|       |  |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |  |
|       |  |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 861,71           |                  |                  |  |

Local

12 de abril de 2023

Data

  
Nome: BRUNO LOPES DE OLIVEIRA  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CRECA/RG 236.827  
ART/RRT: 12512005

  
Vilmar de Oliveira  
Prefeito Municipal



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO IV - Planilha de Composição Percentual de Bonificação e despesas Indiretas \_BDI**

|   |  |                                      |                 |                   |                            |                   |
|---|--|--------------------------------------|-----------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| <b>CAIXA</b>  |  | <b>Quadro de Composição do BDI 1</b> |                 |                   | Grau de Sigilo<br>#PUBLICO |                   |
| Nº TC/CR<br>1034492-76  | PROponente / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Rosário do Sul |                                      |                 |                   |                            |                   |
| <b>OBJETO</b><br>construção de pavilhão para escola de samba em Rosário do Sul /RS                        |  |                                      |                 |                   |                            |                   |
| <b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b><br>Construção e Reforma de Edifícios                                |  |                                      |                 |                   | <b>DESONERAÇÃO</b><br>Não  |                   |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: |  |                                      |                 |                   | 40,00%                     |                   |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            |  |                                      |                 |                   | 3,00%                      |                   |
| <b>Itens</b>  | <b>Siglas</b>  | <b>% Adotado</b>                     | <b>Situação</b> | <b>1º Quartil</b> | <b>Médio</b>               | <b>3º Quartil</b> |
| Administração Central   | AC   | 4,40%                                | -               | 3,00%             | 4,00%                      | 5,50%             |
| Seguro e Garantia   | SG   | 0,80%                                | -               | 0,80%             | 0,80%                      | 1,00%             |
| Risco   | R  | 1,00%                                | -               | 0,87%             | 1,27%                      | 1,27%             |
| Despesas Financeiras  | DF   | 1,10%                                | -               | 0,58%             | 1,23%                      | 1,38%             |
| Lucro   | L  | 7,60%                                | -               | 6,16%             | 7,40%                      | 8,96%             |
| Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP   | 3,65%                                | -               | 3,65%             | 3,65%                      | 3,65%             |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)  | ISS  | 1,20%                                | -               | 0,00%             | 2,50%                      | 5,00%             |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)                   | CPRB   | 0,00%                                | OK              | 0,00%             | 4,50%                      | 4,50%             |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>  | <b>BDI PAD</b>   | <b>21,42%</b>                        | <b>OK</b>       | <b>20,34%</b>     | <b>22,12%</b>              | <b>25,00%</b>     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*[1+DF]*[1+i]}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Rosário do Sul/RS

Local

  
 Responsável Técnico  
 Nome: BRUNO LOPES DE OLIVEIRA  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CAU: RS 239.927  
 ART/RRT: 12512005

quarta-feira, 12 de abril de 2023

Data

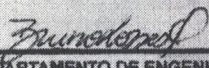
  
 Responsável Tomador  
 Nome: Valmar de Oliveira  
 Cargo: Prefeito Municipal





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO V- PROJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ROSÁRIO DO SUL**  
**APROVADO**  
Rosário do Sul, 12/09/23  
  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PROJETO:

PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA

DATA:

Abril/ 2021

PRANCHA:

Plantas e cortes

ENDEREÇO:

Rua Allan Kardec - bairro Ana Luiza

ÁREA:

211,00 m<sup>2</sup>


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng. civil Petronio Facin | CREA: 157961 | PORT. Nº 0580/2013

ESCALA:

INDICADA

PROPRIETÁRIO:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PRANCHA:

1/10





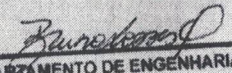




**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL  
APROVADO**

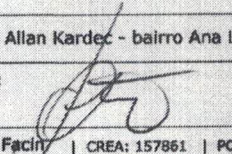

Rosário do Sul, 12/04/23

  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

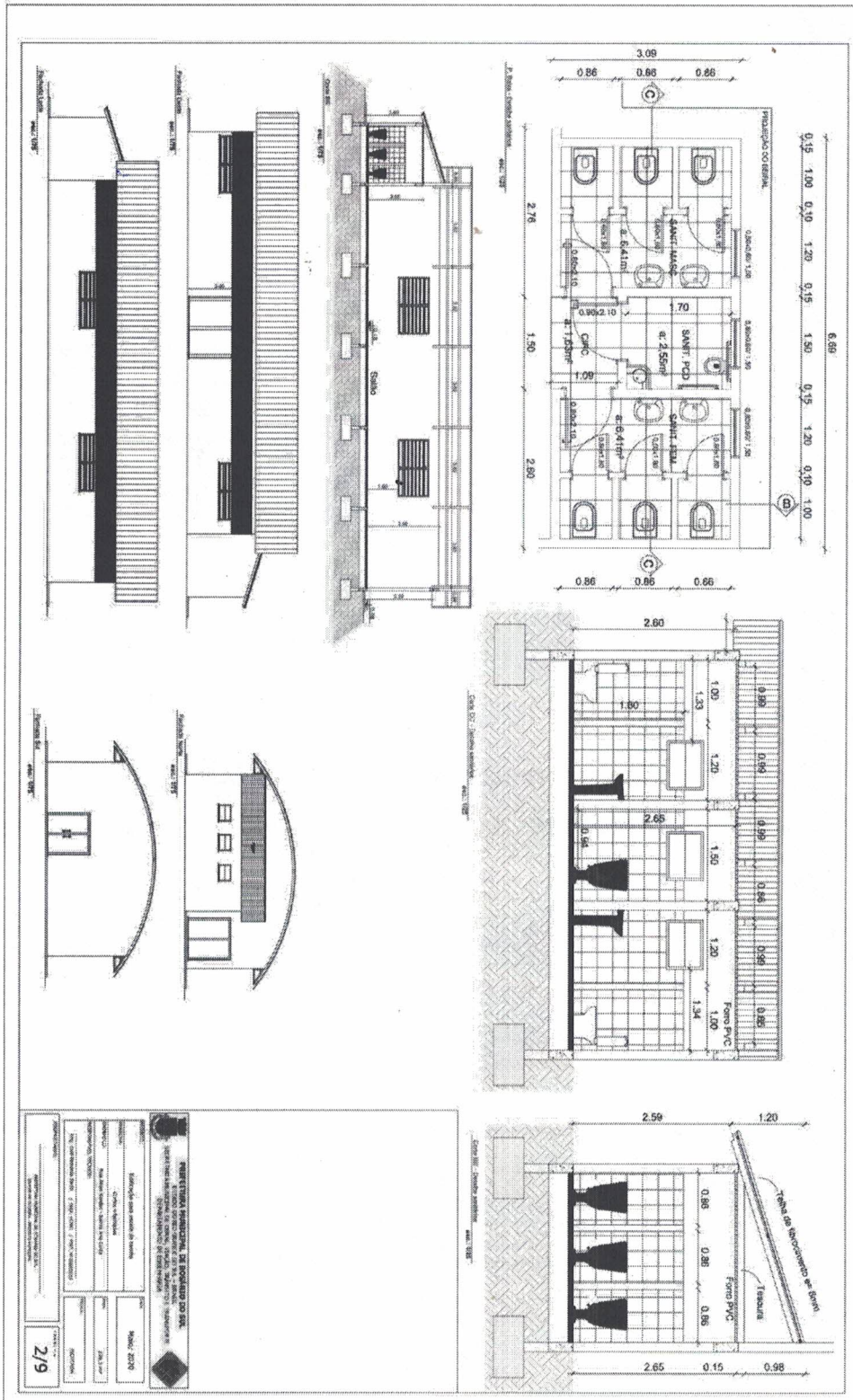


|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
| <b>PROJETO:</b><br>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA  | <b>DATA:</b><br>Abril/ 2021           |
| <b>PRANCHA:</b><br>Cortes e fachadas   | <b>ÁREA:</b><br>211,00 m <sup>2</sup> |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Allan Kardec - bairro Ana Luiza  | <b>ESCALA:</b><br>INDICADA            |
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br><br>Eng. civil Petronio Facin   CREA: 157861   PORT. Nº 0580/2013              |                                       |
| <b>PROPRIETÁRIO:</b><br><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL<br>VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL | <b>PRANCHA:</b><br><b>2/10</b>        |





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



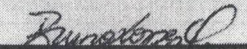




**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL  
APROVADO**

Rosário do Sul, 12/04/23

  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



|                      |  |
|----------------------|--|
| PROJETO:             | PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA   |
| PRANCHA:             | Plano simplificado de Proteção Contra Incêndio   |
| ENDEREÇO:            | Rua Allan Kardec - bairro Ana Luiza  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | <br>Eng. civil Petronio Felsa   CREA: 157861   PORT. Nº 0580/2013 |

|       |             |
|-------|-------------|
| DATA: | Abril/ 2021 |
|-------|-------------|

|       |                       |
|-------|-----------------------|
| ÁREA: | 211,00 m <sup>2</sup> |
|-------|-----------------------|

|         |          |
|---------|----------|
| ESCALA: | INDICADA |
|---------|----------|

|               |  |
|---------------|--|
| PROPRIETÁRIO: | <br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL<br>VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL |
|---------------|--|

|          |      |
|----------|------|
| PRANCHA: | 3/10 |
|----------|------|











**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ROSÁRIO DO SUL**  
**APROVADO**  
Rosário do Sul, 12/04/23  
  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 

|  |
|--|
| <b>PROJETO:</b><br>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA      |
| <b>PRANCHA:</b><br>LOCAÇÃO DAS SAPATAS E PILARES |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Allan Kardec, s/nº       |

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>DATA:</b><br>ABRIL/ 2021           |
| <b>ÁREA:</b><br>211,00 m <sup>2</sup> |
| <b>COORDENADAS:</b><br>INDICADAS      |
| <b>ESCALA:</b><br>INDICADA            |
| <b>DESENHO:</b>                       |

**RESP. TÉCNICO:**  
  
ENG.º CIVIL PETRONIO PIRES FACIN  
CREA: RS 157.861 - PORT. Nº 580/2013

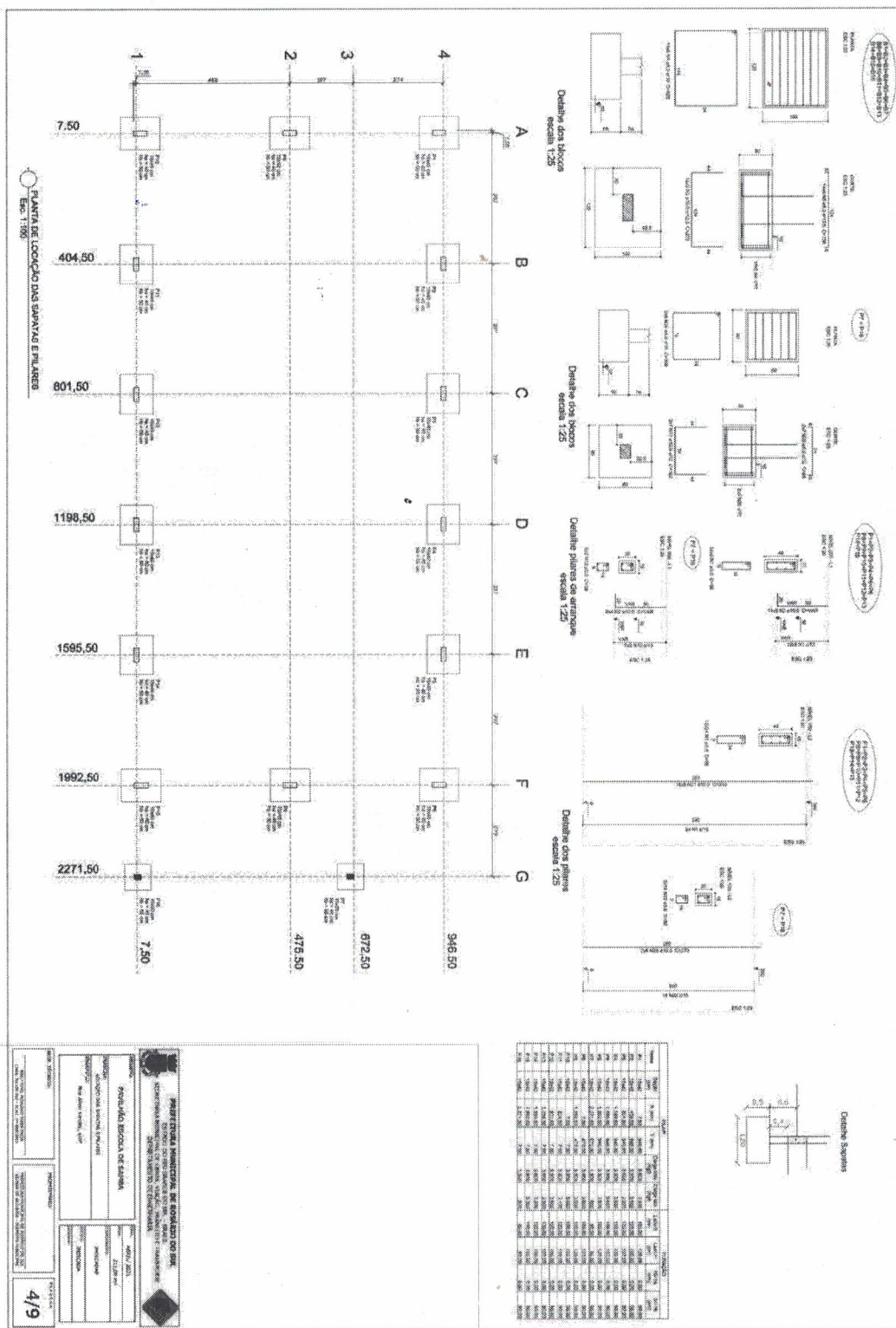
**PROPRIETÁRIO:**  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**PRANCHA:**  
**4/10**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**









**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL**  
**APROVADO**  
Rosário do Sul, 12/04/23  
  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>PROJETO:</b><br>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA                     | <b>DATA:</b><br>ABRIL/ 2021           |
| <b>PRANCHA:</b><br>ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO VIGAS BALDRAME | <b>ÁREA:</b><br>211,00 m <sup>2</sup> |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Allan Kardec, s/nº                      | <b>COORDENADAS:</b><br>INDICADAS      |
|   | <b>ESCALA:</b><br>INDICADA            |
|   | <b>DESENHO:</b>                       |

**RESP. TÉCNICO:**  
  
ENG.º CIVIL/PETRONIO PIRES FACIN  
CREA: RS 257.961 - PORT. Nº 580/2013

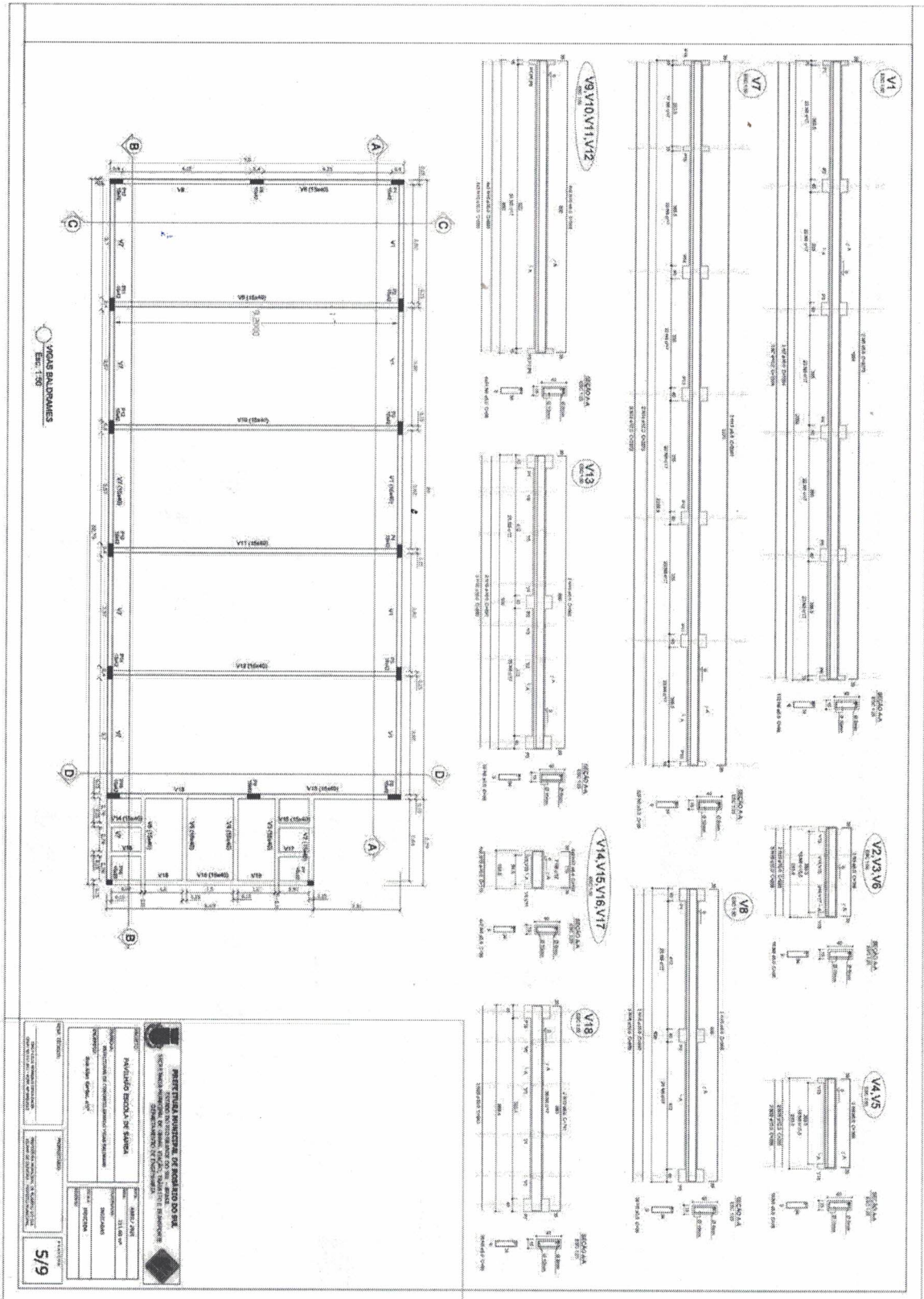
**PROPRIETÁRIO:**  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**PRANCHA:**  
**5/10**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



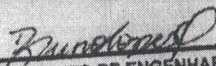






**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL  
APROVADO**

Rosário do Sul, 12/04/23

  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL</b><br>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE<br>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA |  |
|---|---|---|

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>PROJETO:</b><br>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA                       | <b>DATA:</b><br>ABRIL/ 2021           |
| <b>PRANCHA:</b><br>ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO VIGAS CINTAMENTO | <b>ÁREA:</b><br>211,00 m <sup>2</sup> |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Allan Kardec, s/nº                        | <b>COORDENADAS:</b><br>INDICADAS      |
|   | <b>ESCALA:</b><br>INDICADA            |
|   | <b>DESENHO:</b>                       |

**RESP. TÉCNICO:**  
  
ENG.º CIVIL PETRONIO PIRES FACIN  
CREA: RS 157.861 - PORT. Nº 580/2013

**PROPRIETÁRIO:**  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**PRANCHA:**  
**6/10**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**VIA DE SERVIÇO**  
ES: 150

**VERGAS E CONTRAVERGA**



| Item | Descrição                | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | VERGA DE CIMENTO 10x10   | 100        | 100,00         | 10.000,00   |
| 2    | VERGA DE CIMENTO 15x15   | 50         | 200,00         | 10.000,00   |
| 3    | VERGA DE CIMENTO 20x20   | 20         | 500,00         | 10.000,00   |
| 4    | VERGA DE CIMENTO 25x25   | 10         | 1.000,00       | 10.000,00   |
| 5    | VERGA DE CIMENTO 30x30   | 5          | 2.000,00       | 10.000,00   |
| 6    | VERGA DE CIMENTO 35x35   | 3          | 3.500,00       | 10.500,00   |
| 7    | VERGA DE CIMENTO 40x40   | 2          | 5.000,00       | 10.000,00   |
| 8    | VERGA DE CIMENTO 45x45   | 1          | 7.500,00       | 7.500,00    |
| 9    | VERGA DE CIMENTO 50x50   | 1          | 10.000,00      | 10.000,00   |
| 10   | VERGA DE CIMENTO 55x55   | 1          | 12.500,00      | 12.500,00   |
| 11   | VERGA DE CIMENTO 60x60   | 1          | 15.000,00      | 15.000,00   |
| 12   | VERGA DE CIMENTO 65x65   | 1          | 17.500,00      | 17.500,00   |
| 13   | VERGA DE CIMENTO 70x70   | 1          | 20.000,00      | 20.000,00   |
| 14   | VERGA DE CIMENTO 75x75   | 1          | 22.500,00      | 22.500,00   |
| 15   | VERGA DE CIMENTO 80x80   | 1          | 25.000,00      | 25.000,00   |
| 16   | VERGA DE CIMENTO 85x85   | 1          | 27.500,00      | 27.500,00   |
| 17   | VERGA DE CIMENTO 90x90   | 1          | 30.000,00      | 30.000,00   |
| 18   | VERGA DE CIMENTO 95x95   | 1          | 32.500,00      | 32.500,00   |
| 19   | VERGA DE CIMENTO 100x100 | 1          | 35.000,00      | 35.000,00   |
| 20   | VERGA DE CIMENTO 105x105 | 1          | 37.500,00      | 37.500,00   |
| 21   | VERGA DE CIMENTO 110x110 | 1          | 40.000,00      | 40.000,00   |
| 22   | VERGA DE CIMENTO 115x115 | 1          | 42.500,00      | 42.500,00   |
| 23   | VERGA DE CIMENTO 120x120 | 1          | 45.000,00      | 45.000,00   |
| 24   | VERGA DE CIMENTO 125x125 | 1          | 47.500,00      | 47.500,00   |
| 25   | VERGA DE CIMENTO 130x130 | 1          | 50.000,00      | 50.000,00   |
| 26   | VERGA DE CIMENTO 135x135 | 1          | 52.500,00      | 52.500,00   |
| 27   | VERGA DE CIMENTO 140x140 | 1          | 55.000,00      | 55.000,00   |
| 28   | VERGA DE CIMENTO 145x145 | 1          | 57.500,00      | 57.500,00   |
| 29   | VERGA DE CIMENTO 150x150 | 1          | 60.000,00      | 60.000,00   |
| 30   | VERGA DE CIMENTO 155x155 | 1          | 62.500,00      | 62.500,00   |
| 31   | VERGA DE CIMENTO 160x160 | 1          | 65.000,00      | 65.000,00   |
| 32   | VERGA DE CIMENTO 165x165 | 1          | 67.500,00      | 67.500,00   |
| 33   | VERGA DE CIMENTO 170x170 | 1          | 70.000,00      | 70.000,00   |
| 34   | VERGA DE CIMENTO 175x175 | 1          | 72.500,00      | 72.500,00   |
| 35   | VERGA DE CIMENTO 180x180 | 1          | 75.000,00      | 75.000,00   |
| 36   | VERGA DE CIMENTO 185x185 | 1          | 77.500,00      | 77.500,00   |
| 37   | VERGA DE CIMENTO 190x190 | 1          | 80.000,00      | 80.000,00   |
| 38   | VERGA DE CIMENTO 195x195 | 1          | 82.500,00      | 82.500,00   |
| 39   | VERGA DE CIMENTO 200x200 | 1          | 85.000,00      | 85.000,00   |
| 40   | VERGA DE CIMENTO 205x205 | 1          | 87.500,00      | 87.500,00   |
| 41   | VERGA DE CIMENTO 210x210 | 1          | 90.000,00      | 90.000,00   |
| 42   | VERGA DE CIMENTO 215x215 | 1          | 92.500,00      | 92.500,00   |
| 43   | VERGA DE CIMENTO 220x220 | 1          | 95.000,00      | 95.000,00   |
| 44   | VERGA DE CIMENTO 225x225 | 1          | 97.500,00      | 97.500,00   |
| 45   | VERGA DE CIMENTO 230x230 | 1          | 100.000,00     | 100.000,00  |
| 46   | VERGA DE CIMENTO 235x235 | 1          | 102.500,00     | 102.500,00  |
| 47   | VERGA DE CIMENTO 240x240 | 1          | 105.000,00     | 105.000,00  |
| 48   | VERGA DE CIMENTO 245x245 | 1          | 107.500,00     | 107.500,00  |
| 49   | VERGA DE CIMENTO 250x250 | 1          | 110.000,00     | 110.000,00  |
| 50   | VERGA DE CIMENTO 255x255 | 1          | 112.500,00     | 112.500,00  |
| 51   | VERGA DE CIMENTO 260x260 | 1          | 115.000,00     | 115.000,00  |
| 52   | VERGA DE CIMENTO 265x265 | 1          | 117.500,00     | 117.500,00  |
| 53   | VERGA DE CIMENTO 270x270 | 1          | 120.000,00     | 120.000,00  |
| 54   | VERGA DE CIMENTO 275x275 | 1          | 122.500,00     | 122.500,00  |
| 55   | VERGA DE CIMENTO 280x280 | 1          | 125.000,00     | 125.000,00  |
| 56   | VERGA DE CIMENTO 285x285 | 1          | 127.500,00     | 127.500,00  |
| 57   | VERGA DE CIMENTO 290x290 | 1          | 130.000,00     | 130.000,00  |
| 58   | VERGA DE CIMENTO 295x295 | 1          | 132.500,00     | 132.500,00  |
| 59   | VERGA DE CIMENTO 300x300 | 1          | 135.000,00     | 135.000,00  |
| 60   | VERGA DE CIMENTO 305x305 | 1          | 137.500,00     | 137.500,00  |
| 61   | VERGA DE CIMENTO 310x310 | 1          | 140.000,00     | 140.000,00  |
| 62   | VERGA DE CIMENTO 315x315 | 1          | 142.500,00     | 142.500,00  |
| 63   | VERGA DE CIMENTO 320x320 | 1          | 145.000,00     | 145.000,00  |
| 64   | VERGA DE CIMENTO 325x325 | 1          | 147.500,00     | 147.500,00  |
| 65   | VERGA DE CIMENTO 330x330 | 1          | 150.000,00     | 150.000,00  |
| 66   | VERGA DE CIMENTO 335x335 | 1          | 152.500,00     | 152.500,00  |
| 67   | VERGA DE CIMENTO 340x340 | 1          | 155.000,00     | 155.000,00  |
| 68   | VERGA DE CIMENTO 345x345 | 1          | 157.500,00     | 157.500,00  |
| 69   | VERGA DE CIMENTO 350x350 | 1          | 160.000,00     | 160.000,00  |
| 70   | VERGA DE CIMENTO 355x355 | 1          | 162.500,00     | 162.500,00  |
| 71   | VERGA DE CIMENTO 360x360 | 1          | 165.000,00     | 165.000,00  |
| 72   | VERGA DE CIMENTO 365x365 | 1          | 167.500,00     | 167.500,00  |
| 73   | VERGA DE CIMENTO 370x370 | 1          | 170.000,00     | 170.000,00  |
| 74   | VERGA DE CIMENTO 375x375 | 1          | 172.500,00     | 172.500,00  |
| 75   | VERGA DE CIMENTO 380x380 | 1          | 175.000,00     | 175.000,00  |
| 76   | VERGA DE CIMENTO 385x385 | 1          | 177.500,00     | 177.500,00  |
| 77   | VERGA DE CIMENTO 390x390 | 1          | 180.000,00     | 180.000,00  |
| 78   | VERGA DE CIMENTO 395x395 | 1          | 182.500,00     | 182.500,00  |
| 79   | VERGA DE CIMENTO 400x400 | 1          | 185.000,00     | 185.000,00  |
| 80   | VERGA DE CIMENTO 405x405 | 1          | 187.500,00     | 187.500,00  |
| 81   | VERGA DE CIMENTO 410x410 | 1          | 190.000,00     | 190.000,00  |
| 82   | VERGA DE CIMENTO 415x415 | 1          | 192.500,00     | 192.500,00  |
| 83   | VERGA DE CIMENTO 420x420 | 1          | 195.000,00     | 195.000,00  |
| 84   | VERGA DE CIMENTO 425x425 | 1          | 197.500,00     | 197.500,00  |
| 85   | VERGA DE CIMENTO 430x430 | 1          | 200.000,00     | 200.000,00  |
| 86   | VERGA DE CIMENTO 435x435 | 1          | 202.500,00     | 202.500,00  |
| 87   | VERGA DE CIMENTO 440x440 | 1          | 205.000,00     | 205.000,00  |
| 88   | VERGA DE CIMENTO 445x445 | 1          | 207.500,00     | 207.500,00  |
| 89   | VERGA DE CIMENTO 450x450 | 1          | 210.000,00     | 210.000,00  |
| 90   | VERGA DE CIMENTO 455x455 | 1          | 212.500,00     | 212.500,00  |
| 91   | VERGA DE CIMENTO 460x460 | 1          | 215.000,00     | 215.000,00  |
| 92   | VERGA DE CIMENTO 465x465 | 1          | 217.500,00     | 217.500,00  |
| 93   | VERGA DE CIMENTO 470x470 | 1          | 220.000,00     | 220.000,00  |
| 94   | VERGA DE CIMENTO 475x475 | 1          | 222.500,00     | 222.500,00  |
| 95   | VERGA DE CIMENTO 480x480 | 1          | 225.000,00     | 225.000,00  |
| 96   | VERGA DE CIMENTO 485x485 | 1          | 227.500,00     | 227.500,00  |
| 97   | VERGA DE CIMENTO 490x490 | 1          | 230.000,00     | 230.000,00  |
| 98   | VERGA DE CIMENTO 495x495 | 1          | 232.500,00     | 232.500,00  |
| 99   | VERGA DE CIMENTO 500x500 | 1          | 235.000,00     | 235.000,00  |
| 100  | VERGA DE CIMENTO 505x505 | 1          | 237.500,00     | 237.500,00  |
| 101  | VERGA DE CIMENTO 510x510 | 1          | 240.000,00     | 240.000,00  |
| 102  | VERGA DE CIMENTO 515x515 | 1          | 242.500,00     | 242.500,00  |
| 103  | VERGA DE CIMENTO 520x520 | 1          | 245.000,00     | 245.000,00  |
| 104  | VERGA DE CIMENTO 525x525 | 1          | 247.500,00     | 247.500,00  |
| 105  | VERGA DE CIMENTO 530x530 | 1          | 250.000,00     | 250.000,00  |
| 106  | VERGA DE CIMENTO 535x535 | 1          | 252.500,00     | 252.500,00  |
| 107  | VERGA DE CIMENTO 540x540 | 1          | 255.000,00     | 255.000,00  |
| 108  | VERGA DE CIMENTO 545x545 | 1          | 257.500,00     | 257.500,00  |
| 109  | VERGA DE CIMENTO 550x550 | 1          | 260.000,00     | 260.000,00  |
| 110  | VERGA DE CIMENTO 555x555 | 1          | 262.500,00     | 262.500,00  |
| 111  | VERGA DE CIMENTO 560x560 | 1          | 265.000,00     | 265.000,00  |
| 112  | VERGA DE CIMENTO 565x565 | 1          | 267.500,00     | 267.500,00  |
| 113  | VERGA DE CIMENTO 570x570 | 1          | 270.000,00     | 270.000,00  |
| 114  | VERGA DE CIMENTO 575x575 | 1          | 272.500,00     | 272.500,00  |
| 115  | VERGA DE CIMENTO 580x580 | 1          | 275.000,00     | 275.000,00  |
| 116  | VERGA DE CIMENTO 585x585 | 1          | 277.500,00     | 277.500,00  |
| 117  | VERGA DE CIMENTO 590x590 | 1          | 280.000,00     | 280.000,00  |
| 118  | VERGA DE CIMENTO 595x595 | 1          | 282.500,00     | 282.500,00  |
| 119  | VERGA DE CIMENTO 600x600 | 1          | 285.000,00     | 285.000,00  |
| 120  | VERGA DE CIMENTO 605x605 | 1          | 287.500,00     | 287.500,00  |
| 121  | VERGA DE CIMENTO 610x610 | 1          | 290.000,00     | 290.000,00  |
| 122  | VERGA DE CIMENTO 615x615 | 1          | 292.500,00     | 292.500,00  |
| 123  | VERGA DE CIMENTO 620x620 | 1          | 295.000,00     | 295.000,00  |
| 124  | VERGA DE CIMENTO 625x625 | 1          | 297.500,00     | 297.500,00  |
| 125  | VERGA DE CIMENTO 630x630 | 1          | 300.000,00     | 300.000,00  |
| 126  | VERGA DE CIMENTO 635x635 | 1          | 302.500,00     | 302.500,00  |
| 127  | VERGA DE CIMENTO 640x640 | 1          | 305.000,00     | 305.000,00  |
| 128  | VERGA DE CIMENTO 645x645 | 1          | 307.500,00     | 307.500,00  |
| 129  | VERGA DE CIMENTO 650x650 | 1          | 310.000,00     | 310.000,00  |
| 130  | VERGA DE CIMENTO 655x655 | 1          | 312.500,00     | 312.500,00  |
| 131  | VERGA DE CIMENTO 660x660 | 1          | 315.000,00     | 315.000,00  |
| 132  | VERGA DE CIMENTO 665x665 | 1          | 317.500,00     | 317.500,00  |
| 133  | VERGA DE CIMENTO 670x670 | 1          | 320.000,00     | 320.000,00  |
| 134  | VERGA DE CIMENTO 675x675 | 1          | 322.500,00     | 322.500,00  |
| 135  | VERGA DE CIMENTO 680x680 | 1          | 325.000,00     | 325.000,00  |
| 136  | VERGA DE CIMENTO 685x685 | 1          | 327.500,00     | 327.500,00  |
| 137  | VERGA DE CIMENTO 690x690 | 1          | 330.000,00     | 330.000,00  |
| 138  | VERGA DE CIMENTO 695x695 | 1          | 332.500,00     | 332.500,00  |
| 139  | VERGA DE CIMENTO 700x700 | 1          | 335.000,00     | 335.000,00  |
| 140  | VERGA DE CIMENTO 705x705 | 1          | 337.500,00     | 337.500,00  |
| 141  | VERGA DE CIMENTO 710x710 | 1          | 340.000,00     | 340.000,00  |
| 142  | VERGA DE CIMENTO 715x715 | 1          | 342.500,00     | 342.500,00  |
| 143  | VERGA DE CIMENTO 720x720 | 1          | 345.000,00     | 345.000,00  |
| 144  | VERGA DE CIMENTO 725x725 | 1          | 347.500,00     | 347.500,00  |
| 145  | VERGA DE CIMENTO 730x730 | 1          | 350.000,00     | 350.000,00  |
| 146  | VERGA DE CIMENTO 735x735 | 1          | 352.500,00     | 352.500,00  |
| 147  | VERGA DE CIMENTO 740x740 | 1          | 355.000,00     | 355.000,00  |
| 148  | VERGA DE CIMENTO 745x745 | 1          | 357.500,00     | 357.500,00  |
| 149  | VERGA DE CIMENTO 750x750 | 1          | 360.000,00     | 360.000,00  |
| 150  | VERGA DE CIMENTO 755x755 | 1          | 362.500,00     | 362.500,00  |
| 151  | VERGA DE CIMENTO 760x760 | 1          | 365.000,00     | 365.000,00  |
| 152  | VERGA DE CIMENTO 765x765 | 1          | 367.500,00     | 367.500,00  |
| 153  | VERGA DE CIMENTO 770x770 | 1          | 370.000,00     | 370.000,00  |
| 154  | VERGA DE CIMENTO 775x775 | 1          | 372.500,00     | 372.500,00  |
| 155  | VERGA DE CIMENTO 780x780 | 1          | 375.000,00     | 375.000,00  |
| 156  | VERGA DE CIMENTO 785x785 | 1          | 377.500,00     | 377.500,00  |
| 157  | VERGA DE CIMENTO 790x790 | 1          | 380.000,00     | 380.000,00  |
| 158  | VERGA DE CIMENTO 795x795 | 1          | 382.500,00     | 382.500,00  |
| 159  | VERGA DE CIMENTO 800x800 | 1          | 385.000,00     | 385.000,00  |
| 160  | VERGA DE CIMENTO 805x805 | 1          | 387.500,00     | 387.500,00  |
| 161  | VERGA DE CIMENTO 810x810 | 1          | 390.000,00     | 390.000,00  |
| 162  | VERGA DE CIMENTO 815x815 | 1          | 392.500,00     | 392.500,00  |
| 163  | VERGA DE CIMENTO 820x820 | 1          | 395.000,00     | 395.000,00  |
| 164  | VERGA DE CIMENTO 825x825 | 1          | 397.500,00     | 397.500,00  |
| 165  | VERGA DE CIMENTO 830x830 | 1          | 400.000,00     | 400.000,00  |
| 166  | VERGA DE CIMENTO 835x835 | 1          | 402.500,00     | 402.500,00  |
| 167  | VERGA DE CIMENTO 840x840 | 1          | 405.000,00     | 405.000,00  |
| 168  | VERGA DE CIMENTO 845x845 | 1          | 407.500,00     | 407.500,00  |
| 169  | VERGA DE CIMENTO 850x850 | 1          | 410.000,00     | 410.000,00  |
| 170  | VERGA DE CIMENTO 855x855 | 1          | 412.500,00     | 412.500,00  |
| 171  | VERGA DE CIMENTO 860x860 | 1          | 415.000,00     | 415.000,00  |
| 172  | VERGA DE CIMENTO 865x865 | 1          | 417.500,00     | 417.500,00  |
| 173  | VERGA DE CIMENTO 870x870 | 1          | 420.000,00     | 420.000,00  |
| 174  | VERGA DE CIMENTO 875x875 | 1          | 422.500,00     | 422.500,00  |
| 175  | VERGA DE CIMENTO 880x880 | 1          | 425.000,00     | 425.000,00  |
| 176  | VERGA DE CIMENTO 885x885 | 1          | 427.500,00     | 427.500,00  |
| 177  | VERGA DE CIMENTO 890x890 | 1          | 430.000,00     | 430.000,00  |
| 178  | VERGA DE CIMENTO 895x895 | 1          | 432.500,00     | 432.500,00  |
| 179  | VERGA DE CIMENTO 900x900 | 1          | 435.000,00     | 435.000,00  |
| 180  | VERGA DE CIMENTO 905x905 | 1          | 437.500,00     | 437.500,00  |
| 181  | VERGA DE CIMENTO 910x910 | 1          | 440.000,00     | 440.000,00  |
| 182  | VERGA DE CIMENTO 915x915 | 1          | 442.500,00     | 442.500,00  |
| 183  | VERGA DE CIMENTO 920x920 | 1          | 445.000,00     | 445.000,00  |
| 184  | VERGA DE CIMENTO 925x925 | 1          | 447.500,00     | 447.500,00  |
| 185  | VERGA DE CIMENTO 930x930 | 1          | 450.000,00     | 450.000,00  |
| 186  | VERGA DE CIMENTO 935x935 | 1          | 452.500,00     | 452.500,00  |
| 187  | VERGA DE CIMENTO 940x940 | 1          | 455.000,00     |             |





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL  
APROVADO  
Rosário do Sul, 12/04/23  
*Bruno*  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| PROJETO:<br><b>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA</b>                | DATA:<br>ABRIL/ 2021           |
| PRANCHA:<br>CORTES E DETALHAMENTO DA ESTRUTURAS DO TELHADO | ÁREA:<br>211,00 m <sup>2</sup> |
| ENDEREÇO:<br>Rua Allan Kardec, s/nº                        | COORDENADAS:<br>INDICADAS      |
|  | ESCALA:<br>INDICADA            |
|  | DESENHO:                       |

RESP. TÉCNICO:  
*[Signature]*  
ENG.º CIVIL PETRÔNIO PIRES FACIN  
CREA: RS 157.861 - PORT. Nº 580/2013

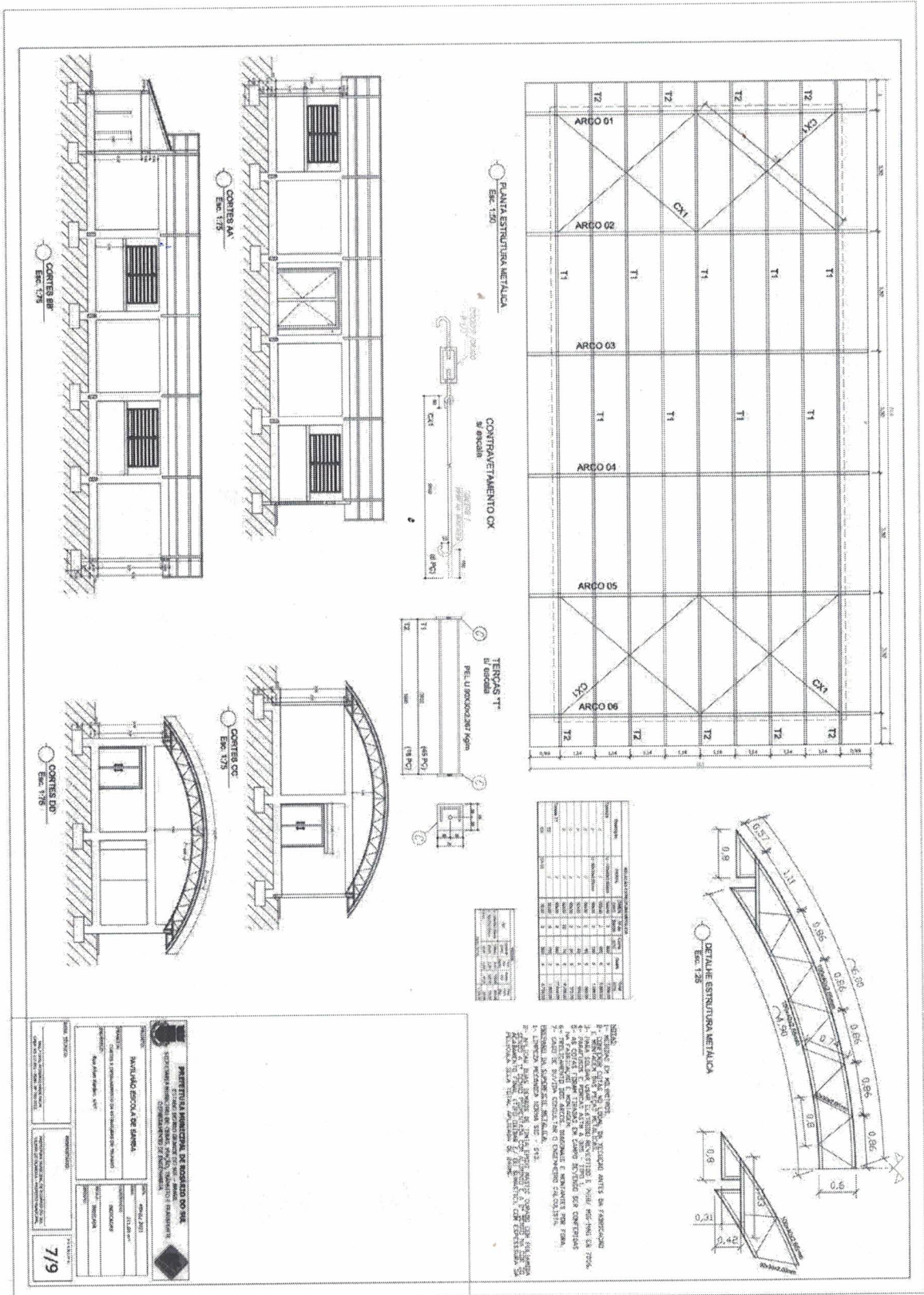
PROPRIETÁRIO:  
*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PRANCHA:  
**7/10**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**



**PROPOSTA**

**PRELIMINAR**

**OBJETO:** BARRILHO ESCOLA DE SANGRIA

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ 1.200,00

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 100,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00

**DATA:** 10/10/2018

**SIGNATURA:** [Assinatura]

**EMPRESA:** [Nome da Empresa]

**CPF:** [CPF]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** [Inscrição Estadual]

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** [Inscrição Municipal]

**INSCRIÇÃO FEDERAL:** [Inscrição Federal]

**CEP:** [CEP]

**ENDEREÇO:** [Endereço]

**CIDADE:** [Cidade]

**ESTADO:** [Estado]

**PAÍS:** [País]

**TELEFONE:** [Telefone]

**FAX:** [Fax]

**E-MAIL:** [E-mail]

**7/9**

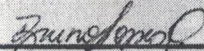






**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL  
APROVADO**


Rosário do Sul, 12/04/23



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 

|   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| <b>PROJETO:</b><br>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA     | <b>DATA:</b><br>ABRIL/ 2021           |
| <b>PRANCHA:</b><br>INSTALAÇÕES ELETRICAS E SPDA | <b>ÁREA:</b><br>211,00 m <sup>2</sup> |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Allan Kardec, s/nº      | <b>COORDENADAS:</b><br>INDICADAS      |
|   | <b>ESCALA:</b><br>INDICADA            |
|   | <b>DESENHO:</b>                       |

|  |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| <b>RESP. TÉCNICO:</b><br><br>ENG.º CIVIL PETRONIO PIRES FACIN<br>CREA: R5 157.861 - PORT. Nº 580/2013 | <b>PROPRIETÁRIO:</b><br><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL<br>VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL | <b>PRANCHA:</b><br><b>8/10</b> |
|--|---|--------------------------------|





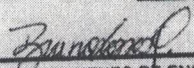






**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL  
APROVADO**


Rosário do Sul, 12/04/23

  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA 

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| PROJETO:<br><b>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA</b> | DATA:<br>ABRIL/ 2021           |
| PRANCHA:<br>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS    | ÁREA:<br>211,00 m <sup>2</sup> |
| ENDEREÇO:<br>Rua Allen Kardec, s/nº         | COORDENADAS:<br>INDICADAS      |
|   | ESCALA:<br>INDICADA            |
|   | DESENHO:                       |

RESP. TÉCNICO:  
  
ENG.º CIVIL - PETRONIO PIRES FACIN  
CREA: RS 157.861 - PORT. Nº 580/2013

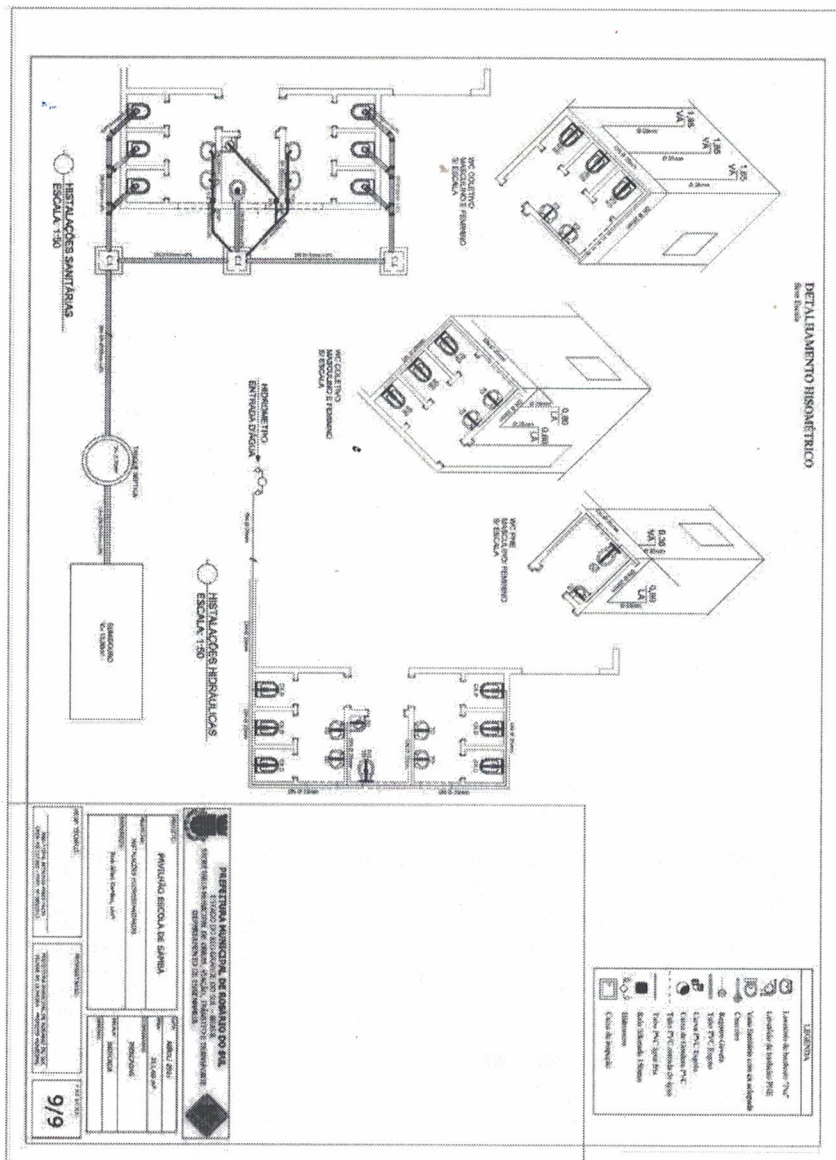
PROPRIETÁRIO:  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PRANCHA:  
**9/10**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**







**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ROSÁRIO DO SUL  
APROVADO**

Rosário do Sul, 14 / 07 / 22

*Matheus V. Filippi*

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**Matheus Vieira Filippi**  
Eng. Civil - CREA/RS 237.845  
Portaria Nº 0393/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



|  |
|--|
| <b>PROJETO:</b><br>PAVILHÃO ESCOLA DE SAMBA  |
| <b>PRANCHA:</b><br>CALÇADA DE ACESSIBILIDADE |
| <b>ENDEREÇO:</b><br>Rua Allan Kardec, s/nº   |

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>DATA:</b><br>MAIO/ 2022           |
| <b>ÁREA:</b><br>70,20 m <sup>2</sup> |
| <b>COORDENADAS:</b><br>INDICADAS     |
| <b>ESCALA:</b><br>INDICADA           |
| <b>DESENHO:</b>                      |

|   |
|---|
| <b>RESP. TÉCNICO:</b><br><i>Bruno Lopes</i><br>ENG.º CIVIL BRUNO LOPES DE OLIVEIRA<br>CREA: RS 239.927 - PORT. Nº 0394/2021 |
|---|

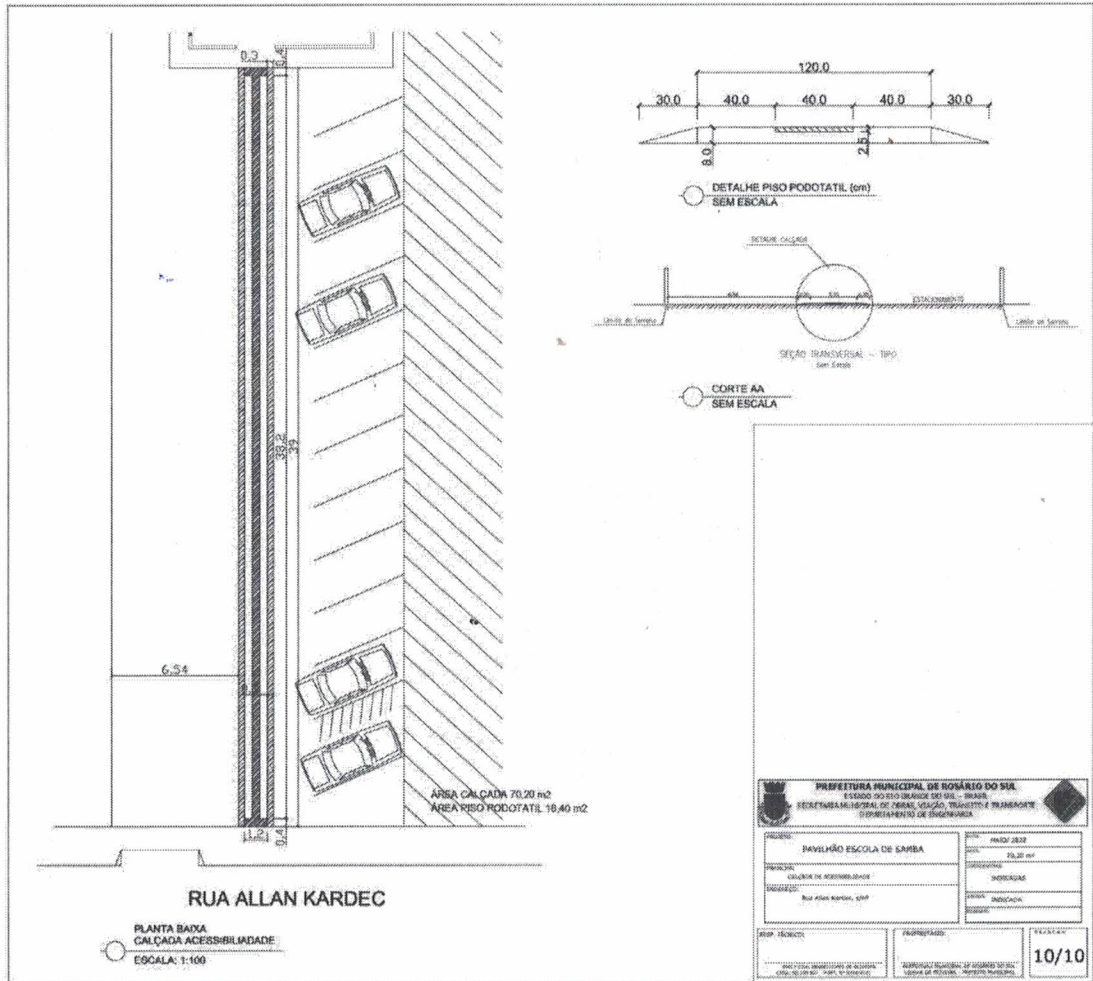
|  |
|--|
| <b>PROPRIETÁRIO:</b><br><i>Vilmar de Oliveira</i><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL<br>VILMAR DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL |
|--|

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>PRANCHA:</b><br><b>10/10</b> |
|---------------------------------|





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**







**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Data de Emissão: 12/06/2020

**CAIXA**      QDC - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

|   |                    |         |   |   |   |
|---|--------------------|---------|---|---|---|
| Nº OPERAÇÃO<br>0024/2020                        | Nº BOMV<br>0001/20 | 0001/20 | PROGRAMA<br>0001/20                                 | ACAO / MODALIDADE<br>REPOSTA DE PAVIMENTO DE CIMA | RECURSO<br>0001/20                              |
| PROPOSTANTE / TOMADOR<br>EMPRESA INDIVIDUAL     |                    |         | MUNICIPIO / UF<br>ROSÁRIO DO SUL, RS                | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>RUA DA OLIVEIRA, 5100    | VALORES CONTRATADOS (R\$)<br>REPAROS 137.104,88 |
| OBJETO<br>DISTRIBUIÇÃO DE VÁLUO ESCOLA DE BOMB. |                    |         | FUNDOS DO EMPENHAMENTO<br>FUNDO MANUTENÇÃO DE BOMB. |   | INVESTIMENTO<br>137.104,88                      |

| Etapas        | Meta / Submeta | Item de Investimento      | Sub-Item de Investimento | Descrição                            | Situação           | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº CTEP | Valor a Programar |                                |              | Investimento (R\$) |            |
|---------------|----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------|-------|-----------------------------|-------------------|--------------------------------|--------------|--------------------|------------|
|               |                |                           |                          |                                      |                    |            |       |                             | Repasse (R\$)     | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$) |                    |            |
| TOTAL         |                |                           |                          |                                      |                    |            |       |                             | 262.000,00        | 137.104,88                     | -            | 137.104,88         |            |
| 1             | Meta 1         | Equipamentos obrigatórios | Educação e cultura       | CONSTRUÇÃO PAVIMENTO ESCOLA DE BOMBA | Acabado Condição A | 094,70     | m²    | Lote 1                      | 262.000,00        | 137.104,88                     | -            | 137.104,88         |            |
| TOTAL / ETAPA |                |                           |                          |                                      |                    |            |       |                             | 1                 | 262.000,00                     | 137.104,88   | -                  | 137.104,88 |
|               |                |                           |                          |                                      |                    |            |       |                             | 2                 | -                              | -            | -                  | -          |
|               |                |                           |                          |                                      |                    |            |       |                             | 3                 | -                              | -            | -                  | -          |

Local: ROSÁRIO DO SUL - RS  
 Data: 12 de Junho de 2020

Representante: *[Assinatura]*  
 Nome: VALMAR DE OLIVEIRA  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VII – COMPOSIÇÕES**

**CAIXA**

**COMPOSIÇÕES**

| FONTE  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT. DESONERADO | CUSTO UNIT. NÃO DESONER. |
|--------|--------|--|---------|---------|------------------------|--------------------------|
| COMP   | CP001  | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA   | M2      |         | 373,81                 | 373,15                   |
| SINAFI | 6417   | SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M       | 1       | 4,32                   | 4,32                     |
| SINAFI | 4491   | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA DO EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M       | 4       | 6,53                   | 6,53                     |
| SINAFI | 4813   | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)  | M2      | 1       | 275,00                 | 275,00                   |
| SINAFI | 5075   | PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 50 (2 3/4 X 10)  | KG      | 0,11    | 17,35                  | 17,35                    |
| SINAFI | 88262  | CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 1       | 22,64                  | 25,48                    |
| SINAFI | 88916  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 2       | 19,05                  | 21,30                    |
| SINAFI | 94962  | CONCRETO MARGO PARA LASTRO, TRAÇO 1:1,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2021                                     | M3      | 0,01    | 380,25                 | 377,64                   |
| COMP   | CP002  | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA COM CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | LN      |         | 139,18                 | 126,55                   |
| SINAFI | 3380   | HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BANDA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO   | LN      | 1       | 107,90                 | 107,90                   |
| SINAFI | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,2581  | 31,54                  | 24,12                    |
| SINAFI | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 0,2581  | 34,44                  | 27,47                    |
| COMP   | CP003  | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL E ALERTA *40X40X2,5* CM   | M2      |         | 181,81                 | 191,96                   |
| SINAFI | 38176  | PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM   | LN      | 0,25    | 12,39                  | 12,89                    |
| SINAFI | 87282  | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2016 | M3      | 0,04    | 506,76                 | 520,17                   |
| SINAFI | 88308  | PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 2,56    | 23,00                  | 25,81                    |
| SINAFI | 88516  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 1,28    | 19,08                  | 21,30                    |
| COMP   | CP004  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *8* CM. AF_06/2017  | M3      |         | 148,86                 | 148,86                   |
| SINAFI | 4718   | PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 18 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE   | M3      | 1,5     | 72,51                  | 72,51                    |
| SINAFI | 88309  | PEDEREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H       | 1,217   | 23,00                  | 25,81                    |
| SINAFI | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H       | 0,894   | 18,09                  | 21,30                    |
| SINAFI | 91277  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015  | CHP     | 0,052   | 8,58                   | 8,58                     |
| SINAFI | 91376  | PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO, AF_08/2015  | CHI     | 0,08    | 0,77                   | 0,77                     |

Data: 12/04/2023

**Vilmar de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Bruno Lopes da Oliveira  
 CREA/CAU: RS 239.927





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

(razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

.....- - **Nº.01./2023**

Contrato em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL que entre si celebram o Município de Rosário do Sul\RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Vilmar de Oliveira**, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA conforme estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 - A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, na sua Proposta datada de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, documentos estes que passam a integrar este instrumento OBRIGA-SE a: **REALIZAR a Construção de um Pavilhão-Escola de Samba com área de 211,00m<sup>2</sup>, na Rua Alfredo Alan Kardec, Bairro Ana Luiza em Rosário do Sul-RS.** Na forma de Empreitada Por Menor Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada.

Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de início dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência;





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

1.2 - A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e\ou redução dos custos, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Presente Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Financeiros \ Orçamentários

3.1 - O custeio para a aquisição do objeto do presente Edital é proveniente de recursos próprios do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação

| <b>CONTA</b> | <b>PROJ/ATIV</b> | <b>CAT. ECON</b>         | <b>FONTE DE REC.</b>                          |
|--------------|------------------|--------------------------|---|
| <b>60077</b> | <b>1336000</b>   | <b>4.4.90.51.0000000</b> | <b>1700-Ministério da Culçtura</b>            |
| <b>60078</b> | <b>1236000</b>   | <b>4.4.90.51.0000000</b> | <b>1500-Recursos não Vinculado a Impostos</b> |

**14 - ASSINATURAS DO CONTRATO**

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

**4.1** - O preço total para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, que será pago de acordo com a proposta da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor .....responsável pela fiscalização e pelo Gestor do contrato (Secretário Municipal de Desporto e turismo).

**4.2** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço; Guia de Recolhimento do FGTS, juntamente com a Relação de empregados referentes ao contrato;

**4.3** - A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso por parte da CONTRATADA, na apresentação das Faturas.

**4.4** - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a CONTRANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.5 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que reflita a variação dos custos dos insumos incidentes e na falta deste, será adotado o IGP-M(FGV), que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês de reajuste.

4.6 - Os preços dos serviços reajustados conforme os itens anteriores passarão a ser praticados nos 12 (doze) meses seguintes ao término de cada período de um ano, contando o primeiro a partir da data base dos preços.

4.7 - Caso ocorra modificação da legislação pertinente aos reajustes, no tocante a periodicidade, sua aplicação deverá ser adequada às novas disposições.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização**

5. - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio do Departamento de Engenharia e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejo ou especificado.

5.1 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução dos serviços contratados.

5.2 - As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

5.3 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas a veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

5.4 - A CONTRATADA deverá cooperar quando à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações ambientais.





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades e Multas**

6. - Excetuamos os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente, comprovado, o não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta Cláusula.

6.1 - A recusa do adjudicatário, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

6.2 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1 - Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitando a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual.

6.2.2- Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objeto do presente edital, ou pela descarga em local não autorizado, multa no valor de 1% do valor do contrato.

6.2.3 Pela inexecução Parcial do contrato, multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

6.2.4 Pela inexecução Total do contrato, multa de 10 % (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

6.2.5 - A primeira advertência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ser sanada, não sendo atendida, será emitida segunda advertência.

6.2.6 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Vigências do Contrato**

7. - O prazo de duração do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por vontade das partes.

7.1 - Os serviços que trata este Contrato deverão ser iniciados no máximo de 3 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 - As alterações contratuais atenderão ao Interesse Público obedecida as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

8. - A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial nos seguintes casos:

- a) Transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte sem consentimento formal da CONTRATADA.
- b) Persistência comprovada de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima Segunda deste instrumento;
- c) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas.

8.1 - A rescisão do contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE, mediante a lavratura do termo circunstanciado.
- b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contratado, desde que necessários para garantia da continuidade até resolução final do impasse;
- c) Responsabilidade por prejuízo causado à CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA - Da Subcontratação**

9. - É vedada a CONTRATADA subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das combinações legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Contratada**

10. - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as demais a seguir:

10.1. - Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, conforme artigo 65 inciso II.

10.2 - Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários acidentados em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes segurem inclusive férias, aviso





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação sendo que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

10.3 - Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente a CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não refiram aos serviços abrangidos por este contrato.

10.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA, responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

10.5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. À CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Garantia da Execução do Contrato**

11. - O contratado deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais e Finais**





**Prefeitura de Rosário do Sul-RS**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Departamento de Licitações**

12.1. - A CONTRATADA na vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

12.2 - Na vigência do instrumento contratual, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela a Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos a cidade, poderá o Município contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante assim despendido, das faturas subseqüentes devidas à empresa titular do contrato.

12.3 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.4 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

12.5- A CONTRATANTE fica responsável pelos trabalhos em terra, conforme itens nº 2 do Memorial Descritivo , Cronograma Físico-financeiro e Planilha de material e mão-de-obra;

12.6 - Fica eleito o Foro da cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Sul, ....de.....de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS